



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

Rua Júlio Martinez Benevides, 100 - Centro - Tangará da Serra - MT
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - 3311-4800 - www.tangaradaserra.mt.gov.br

PROTOCOLO

Nr.: 164/2020

VOLUMES: 1

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINARIA

Data Cadastro: 11/05/2020 Hora: 16:06:39

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: PROJ. LEI ORD. N 048/2020

Resumo: PROJ. LEI ORD. N 048/2020



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

CM/TS
Fl. <u>01</u>
Rub. <u>01</u>

Projeto de Lei Ordinária

N.º 048/2020

EMENTA:.....	AUTORIZA AQUISIÇÃO DE ÁREA DE 0,320387 HA DE MAXIMIANO MAGALHÃES MENDES EM COMPLEMENTAÇÃO À ÁREA ADQUIRIDA AUTORIZADA PELA LEI N.º 5.087 DE 19/12/2018.
AUTORIA...	EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2020.

Edson Vicente da Costa

Matrícula 633



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 048/2020.

Tangará da Serra, 11 de maio de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **RONALDO QUINTÃO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

PROTOCOLO
VIA
GABINETE AATAL

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),**

Com os nossos cumprimentos, vimos encaminhar a inclusa propositura de lei que autoriza a aquisição de área de 0,320387 ha equivalente a 3.203,87 m² de propriedade de Maximiano Magalhães Mendes, em complementação à área adquirida anteriormente com 3,0252 hectares, autorizada no inciso I do art. 1º da Lei n.º 5.087 de 19/12/2018.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Ocorre que ao implantar as cercas divisórias constatou-se uma diferença de 3.203,87 m² a menor da área necessária para implantação do lago sitna na Eta do Rio Queima Pé necessários para garantir a segurança hídrica no período de estiagem.

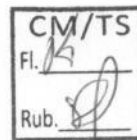
O valor da área ora a ser adquirida considerou a mesma avaliação do metro quadrado obtido na aquisição autorizada pela Lei n.º 5.087 de 19/12/2018, apenas atualizado monetariamente conforme Laudo Técnico que está incluso no presente projeto de lei.

A área encontra-se já na posse do Município, sendo necessária a aprovação do projeto de lei, para a retificação da escritura de aquisição da área total.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação do presente projeto e sua aprovação para que possamos quitar a área com o desapropriado.

Respeitosamente,


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

PROJETO DE LEI N.º 048, DE 11 DE MAIO DE 2020.

**AUTORIZA AQUISIÇÃO DE ÁREA DE 0,320387 HA
DE MAXIMIANO MAGALHÃES EM
COMPLEMENTAÇÃO À ÁREA ADQUIRIDA
AUTORIZADA PELA LEI N.º 5.087 DE 19/12/2018.**

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir área de 0,320387 ha de propriedade de Maximiano Magalhães Mendes, para complementar área necessária para a implantação de reservatório da ETA do Queima Pé, adquirida conforme inciso I do art. 1º da Lei n.º 5.087 de 19 de dezembro de 2018, passando a área adquirida para uma área total de 3,34587 ha.

Art. 2º A área de 3.203,87 m² equivalente a 0,320387 ha, descrita no artigo anterior foi avaliada em R\$ 58.534,70 (cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), conforme Laudo Técnico de Avaliação do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

Art. 3º O pagamento do valor da área apurada por meio de avaliação será pago pelo Município de Tangará da Serra, mediante lavratura da escritura de aditamento à aquisição da área autorizada pela Lei n.º 5.087 de 19/12/2018.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

1502 – Desapropriação, indenização e aquisição de imóveis

3.3.90.93.00.00.0100000000 – Indenização e Restituição.



CM/TS
Fl. 15
Rub. [Signature]

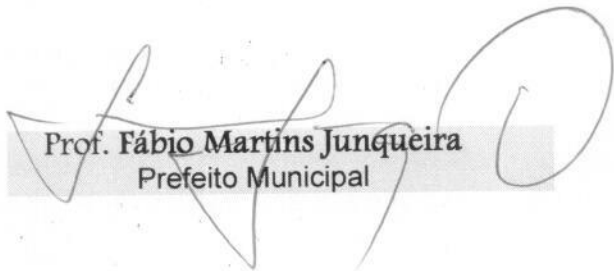
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Art. 5º As custas e emolumentos notariais e de registro referente à aquisição serão na forma do art. 4º da Lei n.º 5.087 de 19/12/2018.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **onze** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte**, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

MEMO. Nº 381/2020/SEPLAN

Tangará da Serra/MT, 11 de maio de 2020.

Para: Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

Assunto: **VALOR DE MERCADO DE ÁREA URBANA**

Referente: **Decreto Nº 298, DE 17 DE AGOSTO DE 2016 (Área C1)**

1. Inicialmente cumprimentando-o, conforme solicitação do Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, segue abaixo o valor de uma área urbana de 3.203,87 m² (três mil, duzentos e três metros quadrados e oitenta e sete décimos quadrados). Considerando que parte onde se encontra a referida área já foi objeto de avaliação mercadológica em período anterior (Julho/2018), onde o valor unitário encontrado foi de R\$ 16,28 (dezesesseis reais e vinte e oito centavos); para encontrar o valor atual da área optou-se por atualizar (Índice IGP-M) o valor unitário anteriormente calculado e por fim multiplicá-lo pela área em questão:

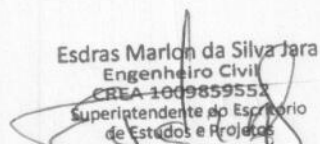
Valor anterior: R\$ 16,28 (dezesesseis reais e vinte e oito centavos); Índice de Julho/2018

Valor atualizado: R\$ 18,27 (dezoito reais e vinte e sete centavos); Índice de Abril/2020

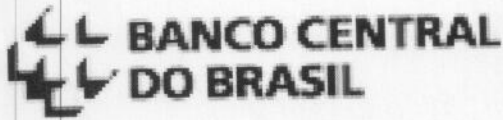
Valor atualizado: R\$ 18,27 x 3.203,87 m² = **R\$ 58.534,70 (cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos);**

2. Sem mais para o momento, fico à disposição para esclarecimento.

Atenciosamente,


Esdras Marlon da Silva Jara
Engenheiro Civil
CREA-100985955X
Superintendente do Escritório
de Estudos e Projetos

Eng. Esdras Marlon da Silva Jara
Superintendente do Escritório de Estudos e Projetos

**BANCO CENTRAL
DO BRASIL****Calculadora do cidadão**Acesso
público

11/05/2020

- 12:32

[CALFW0302]

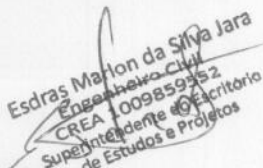
Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	07/2018
Data final	04/2020
Valor nominal	R\$ 16,28 (REAL)

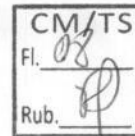
Dados calculados

Índice de correção no período	1,12248370
Valor percentual correspondente	12,248370 %
Valor corrigido na data final	R\$ 18,27 (REAL)


Esdras Marlon da Silva Jara
Engenheiro Civil
CREA 10098592-2
Superintendente do Escritório
de Estudos e Projetos



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE VALOR VENAL - Nº 2149/2020

Certifico com base nos registros existentes nesta Prefeitura, que o(a) Imóvel situado no endereço abaixo especificado:

Inscrição: 04070503503005


Endereço: ZRUB ESTRADA MUNICIPAL O FAZ. QUEIMA-PÉ (AREA-B)
CHACARA Qd.AREA Lt.AR-B

Contribuinte: MARISTELA MAGALHAES MENDES IBANHEZ

Que de conformidade com a Planta de Valores Genéricos vigente, o Valor Venal do Terreno foi fixado em R\$ 2.385.339,60 (Dois Milhões e Trezentos e Oitenta e Cinco Mil e Trezentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta centavos), para o exercício de 2020

Certifico ainda, que o referido terreno possui a área de 150.780,00 m² (cento e cinquenta mil e setecentos e oitenta metros quadrados) e 238,02 m (duzentos e trinta e oito metros e dois centímetros) de testada.

TANGARA DA SERRA (MT), 29 de abril de 2020.


José Roberto Fróio
Chefe Dpto Adm. Tributária



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

CM/TS
Fl. *[Handwritten Signature]*
Rub. *[Handwritten Signature]*

CERTIDÃO DE VALOR VENAL - Nº 2146/2020

Certifico com base nos registros existentes nesta Prefeitura, que o(a) Imóvel situado no endereço abaixo especificado:

Inscrição: 04070503503006

Endereço: ZRUB ESTRADA MUNICIPAL 0 FAZ. QUEIMA-PÉ (AREA-C)
CHACARA Qd.AREA Lt.AR-C

Contribuinte: MAXIMIANO MAGALHAES MENDES

Que de conformidade com a Planta de Valores Genéricos vigente, o Valor Venal do Terreno foi fixado em R\$ 2.386.605,20 (Dois Milhões e Trezentos e Oitenta e Seis Mil e Seiscentos e Cinco Reais e Vinte centavos), para o exercício de 2020

Certifico ainda, que o referido terreno possui a área de 150.860,00 m² (cento e cinquenta mil e oitocentos e sessenta metros quadrados) e 352,99 m (trezentos e cinquenta e dois metros e noventa e nove centímetros) de testada.

TANGARA DA SERRA (MT), 29 de abril de 2020.

[Handwritten Signature]
José Roberto Fróio
Chefe Dpto Adm. Tributária



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Administração Tributária

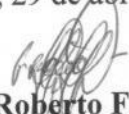
CERTIDÃO N° 079/2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E R T I F I C A para os devidos fins legais, em atenção a Solicitação da Procuradoria Municipal, que o **VALOR VENAL**, para efeito de lançamento de tributos municipais, com fulcro na Lei 3489/2010 de 14 de dezembro de 2010, ratificada pelos Decretos 437 datado de 12 de dezembro de 2013, Decreto 453 datado de 29 de dezembro de 2014, decreto 454 datado de 28 de dezembro de 2015, Decreto 479 datado de 29 de dezembro de 2016, Decreto 489 datado de 29 de dezembro de 2016, Decreto 489 datado de 29 de dezembro de 2017 e decreto 451 datado de 27 de dezembro de 2018, não se estendendo sobre as edificações e tampouco para fins comerciais, da área urbana B1, destacada da Gleba Florianópolis, com 3,1239ha, com via de acesso para a Estrada Municipal, é de **R\$ 15,82 (quinze reais e oitenta e dois centavos), por metro quadrado, perfazendo o montante de R\$ 494.204,93 (quatrocentos e noventa e quatro mil vírgula duzentos e quatro mil virgula noventa e três centavos)**. A alusiva área é de propriedade de Maximiano Magalhães Mendes, conforme cópia da matrícula 29.418, emitida pelo CRI dessa comarca.

Por ser verdade, firmo o presente.

Tangará da Serra-MT, 29 de abril de 2020.


José Roberto Fróio
Chefe do Depto Adm. Tributária



**Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Administração Tributária**

CERTIDÃO N° 080/2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E R T I F I C A para os devidos fins legais, em atenção a Solicitação da Procuradoria Municipal, que o **VALOR VENAL**, para efeito de lançamento de tributos municipais, com fulcro na Lei 3489/2010 de 14 de dezembro de 2010, ratificada pelos Decretos 437 datado de 12 de dezembro de 2013, Decreto 453 datado de 29 de dezembro de 2014, decreto 454 datado de 28 de dezembro de 2015, Decreto 479 datado de 29 de dezembro de 2016, Decreto 489 datado de 29 de dezembro de 2016, Decreto 489 datado de 29 de dezembro de 2017 e decreto 451 datado de 27 de dezembro de 2018, não se estendendo sobre as edificações e tampouco para fins comerciais, da área urbana C1, destacada da Gleba Florianópolis, com 3,345587ha, com via de acesso para a Estrada Municipal, é **de R\$ 15,82 (quinze reais e oitenta e dois centavos), por metro quadrado, perfazendo o montante de R\$ 529.271,86 (quinhentos e vinte e nove mil vírgula duzentos e setenta e um virgula oitenta e seis centavos)**. A alusiva área é de propriedade de Maximiano Magalhães Mendes, conforme cópia da matrícula 29.418, emitida pelo CRI dessa comarca.

Por ser verdade, firmo o presente.

Tangará da Serra-MT, 29 de abril de 2020.


José Roberto Fróio
Chefe do Depto Adm. Tributária



**Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Administração Tributária**

CERTIDÃO Nº 082/2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E R T I F I C A para os devidos fins legais, em atenção a Solicitação da Procuradoria Municipal, que o **VALOR VENAL**, para efeito de lançamento de tributos municipais, com fulcro na Lei 3489/2010 de 14 de dezembro de 2010, ratificada pelos Decretos 437 datado de 12 de dezembro de 2013, Decreto 453 datado de 29 de dezembro de 2014, decreto 454 datado de 28 de dezembro de 2015, Decreto 479 datado de 29 de dezembro de 2016, Decreto 489 datado de 29 de dezembro de 2016, Decreto 489 datado de 29 de dezembro de 2017 e decreto 451 datado de 27 de dezembro de 2018, não se estendendo sobre as edificações e tampouco para fins comerciais, da área urbana C remanescente, destacada da Gleba Florianópolis, com 11,740213ha, com via de acesso para a Estrada Municipal, é **de R\$ 15,82 (quinze reais e oitenta e dois centavos), por metro quadrado, perfazendo o montante de R\$ 1.857.301,69 (um milhão vírgula oitocentos e cinquenta e sete mil vírgula trezentos e um vírgula sessenta e nove centavos)**. A alusiva área é de propriedade de Maximiano Magalhães Mendes, conforme cópia da matrícula 29.418, emitida pelo CRI dessa comarca.

Por ser verdade, firmo o presente.

Tangará da Serra-MT, 30 de abril de 2020.

José Roberto Fróio
Chefe do Depto Adm. Tributária



**Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Administração Tributária**

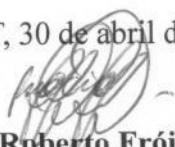
CERTIDÃO Nº 083/2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E R T I F I C A para os devidos fins legais, em atenção a Solicitação da Procuradoria Municipal, que o **VALOR VENAL**, para efeito de lançamento de tributos municipais, com fulcro na Lei 3489/2010 de 14 de dezembro de 2010, ratificada pelos Decretos 437 datado de 12 de dezembro de 2013, Decreto 453 datado de 29 de dezembro de 2014, decreto 454 datado de 28 de dezembro de 2015, Decreto 479 datado de 29 de dezembro de 2016, Decreto 489 datado de 29 de dezembro de 2016, Decreto 489 datado de 29 de dezembro de 2017 e decreto 451 datado de 27 de dezembro de 2018, não se estendendo sobre as edificações e tampouco para fins comerciais, da área urbana B remanescente, destacada da Gleba Florianópolis, com 11,954075ha, com via de acesso para a Estrada Municipal, é **de R\$ 15,82 (quinze reais e oitenta e dois centavos), por metro quadrado, perfazendo o montante de R\$ 1.891.134,66 (um milhão vírgula oitocentos e noventa e um mil vírgula cento e trinta e quatro vírgula sessenta e seis centavos)**. A alusiva área é de propriedade de Maximiano Magalhães Mendes, conforme cópia da matrícula 29.417, emitida pelo CRI dessa comarca.

Por ser verdade, firmo o presente.

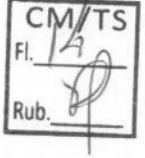
Tangará da Serra-MT, 30 de abril de 2020.


José Roberto Fróio
Chefe do Depto Adm. Tributária



**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
 DE 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020**

Proj./Atividade	Programa	FICHA	Código Especificação	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO	PAGO	A PAGAR	SALDO
				INICIAL	ATUAL	PERÍODO	ACUMULADO				
1501	0018	735 3.3.90.39.00-0.1.00.000000-000	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PLANOS E PROJ. ETOS	300.000,00	184.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.000,00
			PLANEJAMENTO URBANO	300.000,00	184.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.000,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TE	300.000,00	184.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.000,00
			PESSOA JURÍDICA								
1502		735 3.3.90.39.00-0.1.00.000000-000	DESAPROPRIAÇÃO, INDENIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
			PLANEJAMENTO URBANO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
			INDENIZAÇÕES E RESTITU	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
			MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORD. E.P.	204.000,00	204.000,00	50.203,25	47.984,87	45.970,90	45.970,90	4.232,35	153.796,75
			EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	204.000,00	204.000,00	50.203,25	47.984,87	45.970,90	45.970,90	4.232,35	153.796,75
			VENCIMENTOS E VANTAGE	128.000,00	128.000,00	38.651,98	38.651,98	38.651,98	38.651,98	0,00	89.348,02
			PESSOA CIVIL								
			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.500,00	27.500,00	8.503,43	8.503,43	8.503,43	8.503,43	2.013,97	18.986,57
			INDENIZAÇÕES E RESTITU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
			TRABALHISTAS								
			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
			DIARIAS - CIVIL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
			PASSAGENS E DESPESAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
			LOCOMOÇÃO								
			OUTROS SERVIÇOS DE TE	5.000,00	5.000,00	3.047,84	3.047,84	829,46	829,46	2.218,38	1.952,16
			PESSOA JURÍDICA								
			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
			CONTRIBUTIVAS								
			GESTÃO ADMIN. DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE COORD. E PLANEJ.	260.700,00	260.700,00	131.521,74	67.839,83	67.839,83	67.839,83	64.240,43	129.178,26
			EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	260.700,00	260.700,00	131.521,74	67.839,83	67.839,83	67.839,83	64.240,43	129.178,26
			OUTROS BENEFÍCIOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
			PREVIDENCIÁRIOS								
			VENCIMENTOS E VANTAGE	63.000,00	63.000,00	23.525,77	23.525,77	23.525,77	23.525,77	0,00	19.474,23
			PESSOA CIVIL								
			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
			INDENIZAÇÕES E RESTITU	20.000,00	40.000,00	36.225,96	36.225,96	36.225,96	36.225,96	0,00	3.774,04
			TRABALHISTAS								
			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00	12.000,00	5.219,41	5.219,41	5.219,41	5.219,41	558,52	6.780,59
			MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	70.000,00	55.711,27	2.260,38	2.260,38	2.260,38	53.450,89	14.288,73
			OUTROS SERVIÇOS DE TE	90.000,00	90.000,00	10.713,27	482,25	482,25	482,25	10.231,02	79.286,73
			PESSOA JURÍDICA								
			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIA	5.000,00	5.000,00	126,06	126,06	126,06	126,06	0,00	4.873,94
			CONTRIBUTIVAS								
			MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO E GESTÃO	533.000,00	533.000,00	139.381,59	128.331,35	128.331,35	121.715,80	17.665,79	393.618,41
			EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	533.000,00	533.000,00	139.381,59	128.331,35	128.331,35	121.715,80	17.665,79	393.618,41
			VENCIMENTOS E VANTAGE	350.000,00	350.000,00	103.114,46	103.114,46	103.114,46	101.456,81	1.657,65	246.885,54





**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
 DE 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020**

Proj.Atividade Programa	Código Especificação	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO		
2503	MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO E GESTÃO	533.000,00	533.000,00	139.381,59	139.381,59	128.331,35	128.331,35	121.715,80	121.715,80	17.665,79	393.618,41
0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	533.000,00	533.000,00	139.381,59	139.381,59	128.331,35	128.331,35	121.715,80	121.715,80	17.665,79	393.618,41
	PESSOAL CIVIL										
FICHA 759	3.1.90.13.02-0-1.00.000000-000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00	40.000,00	8.606,55	8.606,55	8.606,55	8.606,55	6.101,68	6.101,68	2.504,87	31.393,45
FICHA 760	3.1.90.94.00-0-1.00.000000-000 - INDENIZAÇÕES E RESTITU TRABALHISTAS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
FICHA 761	3.1.91.13.03-0-1.00.000000-000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00	31.000,00	11.905,34	11.905,34	11.905,34	11.905,34	9.452,31	9.452,31	2.453,03	19.094,66
FICHA 762	3.3.90.14.01-0-1.00.000000-000 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	5.000,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	0,00	3.625,00
FICHA 763	3.3.90.30.00-0-1.00.000000-000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	4.800,00
FICHA 764	3.3.90.33.00-0-1.00.000000-000 - PASSAGENS E DESPESAS LOCOMOÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
FICHA 765	3.3.90.39.00-0-1.00.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE TE	5.000,00	5.000,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00	0,00	1.470,00
FICHA 766	3.3.90.40.00-0-1.00.000000-000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGI PESSOA JURÍDICA	12.000,00	12.000,00	12.650,24	12.650,24	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	11.050,24	3.349,76
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ										
2601	ADQUIÇÃO DE BENS MÓVEIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORD. E	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
FICHA 720	4.4.90.52.00-0-1.00.000000-000 - EQUIPAMENTOS E MATERI PERMANENTE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2505	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO O FUNDIÁRIA URBANA	1.056.500,00	1.056.500,00	166.222,84	166.222,84	141.222,84	141.222,84	134.429,43	134.429,43	31.793,41	890.277,16
0018	PLANEJAMENTO URBANO	1.056.500,00	1.056.500,00	166.222,84	166.222,84	141.222,84	141.222,84	134.429,43	134.429,43	31.793,41	890.277,16
FICHA 748	3.1.90.05.00-0-1.00.000000-000 - OUTROS BENEFÍCIOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
FICHA 749	3.1.90.11.00-0-1.00.000000-000 - VENCIMENTOS E VANTAGE PREVIDENCIÁRIOS	400.000,00	400.000,00	115.163,88	115.163,88	115.163,88	115.163,88	115.163,88	115.163,88	0,00	284.836,12
FICHA 750	3.1.90.13.00-0-1.00.000000-000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	10.000,00	4.181,26	4.181,26	4.181,26	4.181,26	2.425,36	2.425,36	1.755,90	5.818,74
FICHA 751	3.1.90.94.00-0-1.00.000000-000 - INDENIZAÇÕES E RESTITU TRABALHISTAS	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
FICHA 752	3.1.91.13.00-0-1.00.000000-000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00	75.000,00	19.152,70	19.152,70	19.152,70	19.152,70	14.115,19	14.115,19	5.037,51	55.847,30
FICHA 753	3.3.90.14.00-0-1.00.000000-000 - DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
FICHA 754	3.3.90.30.00-0-1.00.000000-000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
FICHA 755	3.3.90.33.00-0-1.00.000000-000 - PASSAGENS E DESPESAS LOCOMOÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
FICHA 756	3.3.90.36.00-0-1.00.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE TE	30.000,00	30.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	5.000,00
FICHA 757	3.3.90.39.63-0-1.00.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE TE PESSOA FÍSICA	400.000,00	400.000,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	0,00	397.275,00
	PESSOA JURÍDICA										
2506	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROMOÇÃO D O DESENVOLVIMENTO URBANO	902.500,00	902.500,00	197.531,29	197.531,29	149.812,88	149.812,88	144.765,99	144.765,99	52.765,30	704.968,71
0018	PLANEJAMENTO URBANO	902.500,00	902.500,00	197.531,29	197.531,29	149.812,88	149.812,88	144.765,99	144.765,99	52.765,30	704.968,71
FICHA 722	3.1.90.05.00-0-1.00.000000-000 - OUTROS BENEFÍCIOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO DIM EUROPA
Exercício: 2020

03788239/0001-66

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020

Proj. Atividade	Programa	Código Especificação	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUAL		EMPENHADO PERÍODO ACUMULADO		LIQUIDADO PERÍODO ACUMULADO		PAGO PERÍODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
			902.500.00	902.500.00	902.500.00	902.500.00	197.531,29	197.531,29	149.812,88	149.812,88	144.765,99	144.765,99		
FICHA 723	3.1.90.11.02	0.1.00.000000-000 - VENCIMENTOS E VANTAGE PESSOAL CIVIL	600.000,00	600.000,00	600.000,00	122.363,47	122.363,47	122.363,47	122.363,47	122.363,47	122.363,47	0,00	0,00	477.636,53
FICHA 724	3.1.90.13	00.01.00.000000-000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	4.004,06	4.004,06	4.004,06	4.004,06	4.004,06	2.312,43	1.691,63	1.691,63	35.995,94
FICHA 725	3.1.90.94	00.01.00.000000-000 - INDENIZACÕES E RESTITU TRABALHISTAS	80.000,00	80.000,00	80.000,00	2.577,62	2.577,62	2.577,62	2.577,62	2.577,62	2.577,62	0,00	0,00	77.422,38
FICHA 726	3.1.91.13	00.01.00.000000-000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00	75.000,00	75.000,00	15.594,63	15.594,63	15.594,63	15.594,63	15.594,63	12.239,37	3.355,26	3.355,26	59.405,37
FICHA 727	3.3.90.14	00.01.00.000000-000 - DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
FICHA 728	3.3.90.30	00.01.00.000000-000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	3.071,40	3.071,40	3.071,40	3.071,40	3.071,40	0,00	3.071,40	3.071,40	16.928,60
FICHA 729	3.3.90.33	00.01.00.000000-000 - PASSAGENS E DESPESAS LOCOMOÇÃO	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
FICHA 730	3.3.90.36	00.01.00.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE TE PESSOA FÍSICA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	5.000,00
FICHA 731	3.3.90.39	48.01.00.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE TE PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	9.043,11	9.043,11	9.043,11	9.043,11	9.043,11	3.510,00	5.533,11	5.533,11	10.956,89
FICHA 732	3.3.90.47	03.01.00.000000-000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIA CONTRIBUTIVAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	5.877,00	5.877,00	5.877,00	5.877,00	5.877,00	1.763,10	4.113,90	4.113,90	4.123,00
FICHA 733	4.4.90.39	00.01.00.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE TE PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Proj. Atividade	2507	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA D E	1.007.500,00	1.007.500,00	1.007.500,00	261.051,07	261.051,07	261.051,07	261.051,07	261.051,07	240.023,91	230.751,89	30.299,18	746.448,93
Programa	0018	SCRITÓRIO DE PROJETOS PLANEJAMENTO URBANO	1.007.500,00	1.007.500,00	1.007.500,00	261.051,07	261.051,07	261.051,07	261.051,07	261.051,07	240.023,91	230.751,89	30.299,18	746.448,93
FICHA 736	3.1.90.05	00.01.00.000000-000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
FICHA 737	3.1.90.11	33.01.00.000000-000 - VENCIMENTOS E VANTAGE PESSOAL CIVIL	585.000,00	585.000,00	585.000,00	189.722,15	189.722,15	189.722,15	189.722,15	189.722,15	189.722,15	0,00	0,00	395.277,85
FICHA 738	3.1.90.13	00.01.00.000000-000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00	70.000,00	70.000,00	19.320,09	19.320,09	19.320,09	19.320,09	19.320,09	15.023,61	4.296,48	4.296,48	50.679,91
FICHA 739	3.1.90.94	00.01.00.000000-000 - INDENIZACÕES E RESTITU TRABALHISTAS	150.000,00	150.000,00	150.000,00	4.765,75	4.765,75	4.765,75	4.765,75	4.765,75	4.765,75	0,00	0,00	145.234,25
FICHA 740	3.1.91.13	00.01.00.000000-000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.000,00	53.000,00	53.000,00	19.857,12	19.857,12	19.857,12	19.857,12	19.857,12	14.881,58	4.975,54	4.975,54	33.142,88
FICHA 741	3.3.90.14	00.01.00.000000-000 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	400,00	0,00	0,00	9.600,00
FICHA 742	3.3.90.30	00.01.00.000000-000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00	15.000,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	0,00	4.800,00	4.800,00	10.200,00
FICHA 743	3.3.90.33	00.01.00.000000-000 - PASSAGENS E DESPESAS LOCOMOÇÃO	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
FICHA 744	3.3.90.39	00.01.00.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE TE PESSOA JURÍDICA	55.000,00	55.000,00	55.000,00	12.285,00	12.285,00	12.285,00	12.285,00	12.285,00	2.627,56	9.657,44	9.657,44	42.715,00
FICHA 745	3.3.90.47	00.01.00.000000-000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIA CONTRIBUTIVAS	15.000,00	15.000,00	15.000,00	9.900,96	9.900,96	9.900,96	9.900,96	9.900,96	3.331,24	6.569,72	6.569,72	5.099,04
FICHA 747	4.4.90.51	00.01.00.000000-000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO DIM EUROPA
03788239/0001-66 Exercício: 2020

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020**

Page 4

CODIGO ESPECIFICACAO	DOTACAO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
	INICIAL	ATUAL	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO		
TOTAL	4.544.200,00	4.428.200,00	945.911,78	945.911,78	775.215,68	775.215,68	744.915,32	744.915,32	200.996,46	3.482.288,22

CM/TS
Fl. *[Handwritten Signature]*
Rub. *[Handwritten Signature]*



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

Obras e Serviço
 ART de EXECUÇÃO
3269907
 Motivo: NORMAL



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

MARCOS VINICIUS DE MEIRA

Título Profissional: * Engenheiro Agrimensor

RNP: 1209194937

Registro: MT022141

Registro: 7730

Empresa: MEDIO NORTE ENGENHARIA LTDA - ME

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**

CPF/CNPJ: 03.788.239/0001-66

Endereço: AVENIDA BRASIL, SETOR N

Nº 2351

Cidade: TANGARA DA SERRA

Bairro: JARDIM EUROPA

UF: MT

CEP: 78300000

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Valor: 1.000,00

Honorários: 0,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: MAXIMIANO MAGALHÃES MENDES

CPF/CNPJ: 085.958.828-94

Endereço: ESTRADA MUNICIPAL (ÁREA C),

Nº

Cidade: TANGARA DA SERRA

Bairro: GLEBA FLORIANOPOLIS

UF: MT

CEP: 78300000

Data de Início: 02/09/2019 Previsão de término: 31/10/2019

Número do Contrato:

Custo da Obra: 1000,00

Dimensão: 150.860,00

Data do Contrato: / /

4. Atividade Técnica

1 Execução

Parcelamento do Solo - Desmembramento

150.860,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

1- NAO INFORMADO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Tangará da Serra - MT 10 de Outubro 2019
 Local de Data

MARCOS VINICIUS DE MEIRA - CPF: 91355982120

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT - CPF/CNPJ: 03.788.239/0001-66

Valor ART R\$ 85,96

Paga em 10/10/2019

Valor pago: R\$85,96

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

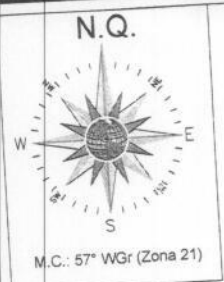
www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br

tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000

Nosso Número: 14/181000003269907-9



ART emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - Profissional - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.



Maricilda Magalhães Mendes
13,5634 ha

Maristela Magalhães Mendes Ibanhez
15,0780 ha

Maximiano Magalhães Mendes
15,0858 ha

P/ Tangará da Serra

Estrada Municipal

P/ Estrada da Pedreira

ÁREA B1
Tabela de Azimutes e Distâncias

De	Para	Azimute	Distância
M-13A	M-14	122°20'31"	78,58 m
M-14	M-15	110°20'19"	73,11 m
M-15	M-16	160°26'27"	43,19 m
P-01	P-02	164°27'17"	68,06 m
P-02	P-03	127°05'13"	53,83 m
P-03	P-04	220°22'08"	30,21 m
P-04	M-16	111°49'31"	48,98 m
M-16	M-16A	274°50'02"	192,72 m
M-16A	M-16B	317°21'19"	62,49 m
M-16B	M-13A	359°20'41"	185,21 m

ÁREA C1
Tabela de Azimutes e Distâncias

De	Para	Azimute	Distância
M-16	M-16E	236°28'48"	414,00 m
M-16E	M-16B	20°51'11"	311,21 m
M-16B	M-16A	137°21'19"	62,49 m
M-16A	M-16	94°50'02"	192,72 m

Área B1
3,123925 ha
31.239,25 m²

Área C1
3,345587 ha
33.455,87 m²

DATA: 20 de setembro de 2019

ESCALA: 1/5.000

EXECUÇÃO:

Rua Antônio Batista da Costa (17), nº 68-E, Centro
Tangará da Serra - MT CEP: 78.300-000
Telefone/Fax: (65) 3326-7273
e-mail: medionorte@medionorte.com.br

Levantamento Planimétrico para Desmembramento do Imóvel Urbano

IMÓVEL: **Área B1 e Área C1**

PROPRIETÁRIOS: **Maximiano Magalhães Mendes e Maristela Magalhães Mendes Ibanhez**

ADQUIRENTE: **Município de Tangará da Serra - MT**

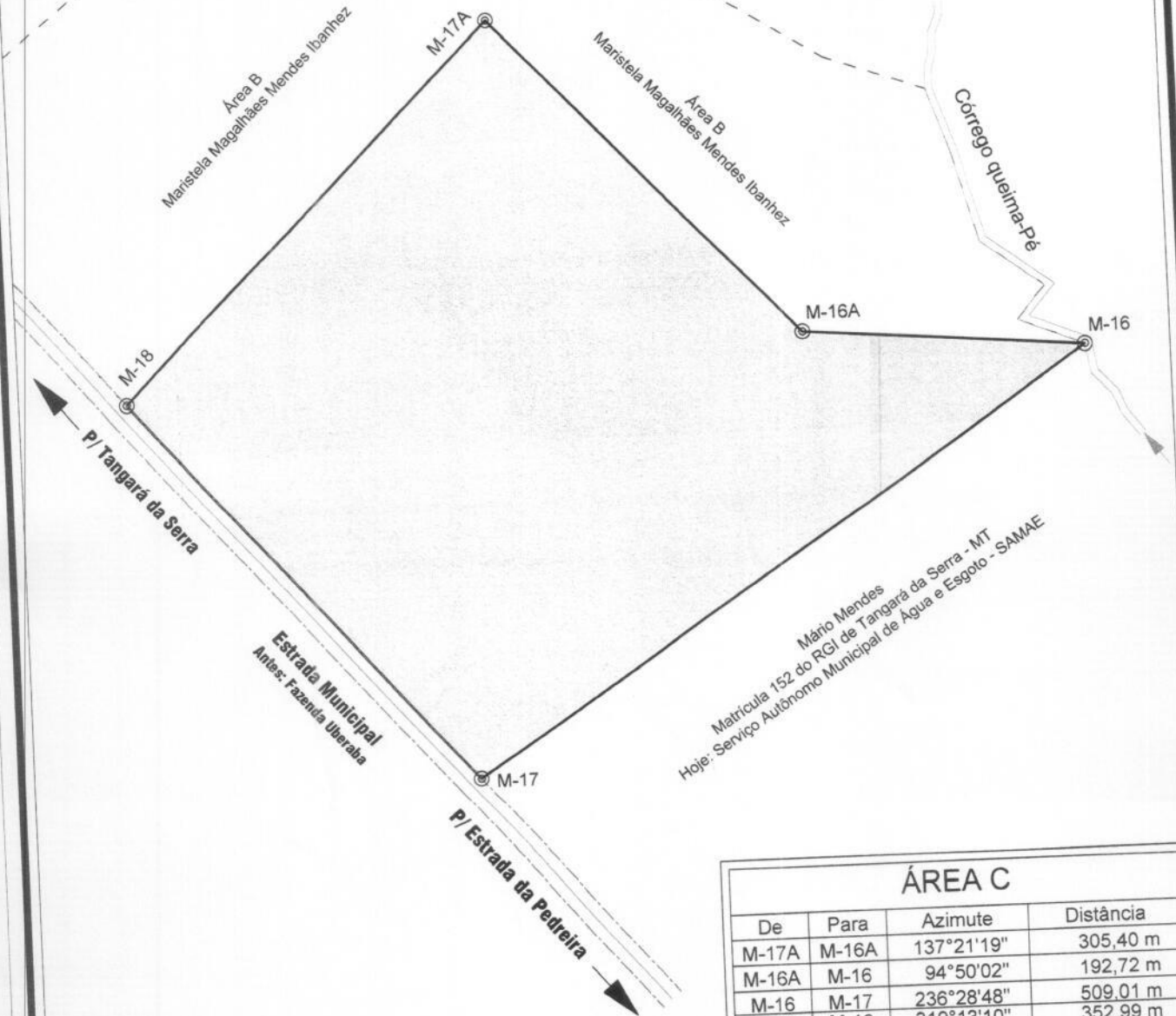
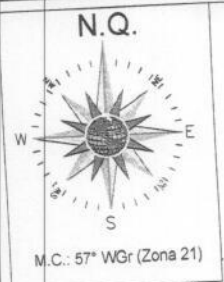
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marcos Vinicius de Meira
Engenheiro Agrimensor
CREAMT 22.141 - CONFEA 1209194937

MUNICÍPIO: Tangará da Serra

ESTADO: Mato Grosso

Área B1: **3,123925 ha**
31.239,25 m²

Área C1: **3,345587 ha**
33.455,87 m²



ÁREA C			
De	Para	Azimute	Distância
M-17A	M-16A	137°21'19"	305,40 m
M-16A	M-16	94°50'02"	192,72 m
M-16	M-17	236°28'48"	509,01 m
M-17	M-18	319°13'10"	352,99 m
M-18	M-17A	45°08'53"	361,11 m

DATA: 20 de setembro de 2019	Levantamento Planimétrico para Desmembramento do Imóvel Urbano Matrícula nº 29.418 do RGI de Tangará da Serra - MT	Área Registrada - Área C Matrícula nº 29.418: 15,0860 ha
ESCALA: 1/4.500	IMÓVEL: Área C	
EXECUÇÃO: MÉDIO NORTE ENGENHARIA	PROPRIETÁRIO: Maximiano Magalhães Mendes	
Rua Antônio Batista da Costa (17), nº 68-E, Centro Tangará da Serra - MT CEP: 78.300-000 Telefone/Fax: (65) 3326-7273 e-mail: medionorte@medionorte.com.br	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marcos Vinicius de Meira Engenheiro Agrimensor CREAM/MT 22.141 - CONFEA 1209194937	MUNICÍPIO: Tangará da Serra
		ESTADO: Mato Grosso

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Levantamento Planimétrico para DESMEMBRAMENTO do Imóvel Urbano,
Objeto da Matrícula nº 29.418 do RGI de Tangará da Serra - MT


Imóvel:.....**ÁREA C – GERAL**
Proprietário:.....**Maximiano Magalhães Mendes**
Área:..... **15,0860 ha**
150.860,00 m²
Município:..... Tangará da Serra
Estado:..... Mato Grosso

CAMINHAMENTO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-17A**, situado na divisa com terras da Área B, de Maristela Magalhães Mendes Ibanhez; segue deste, confrontando com a Área B, de Maristela Magalhães Mendes Ibanhez com os seguintes azimutes e distâncias: 137°21'19" e 305,40m até o vértice **M-16A**, 94°50'02" e 192,72m até o vértice **M-16**, situado na margem esquerda do Córrego Queima-Pé, na divisa com terras da Área B, de Maristela Magalhães Mendes Ibanhez e terras de Mario Mendes, Matrícula 152 do RGI de Tangará da Serra – MT, hoje Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE; segue deste, confrontando com Mario Mendes, Matrícula 152 do RGI de Tangará da Serra – MT, hoje Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE com azimute de 236°28'48" e distância de 509,01m até o vértice **M-17**, situado na divisa com terras de Mario Mendes, Matrícula 152 do RGI de Tangará da Serra – MT, hoje Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e junto a faixa de domínio da Estrada Municipal, antes Fazenda Uberaba; segue deste, confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal, com azimute de 319°13'10" e distância 352,99m até o vértice **M-18**, situado junto a faixa de domínio da Estrada Municipal, antes Fazenda Uberaba e na divisa com terras da Área B, de Maristela Magalhães Mendes Ibanhez; segue deste, confrontando com a Área B, de Maristela Magalhães Mendes Ibanhez, com azimute de 45°08'53" e distância de 361,11m até o vértice **M-17A**, ponto inicial desta descrição.

Tangará da Serra - MT, 20 de setembro de 2019.

Responsável Técnico:



Marcos Vinícius de Meira
Engenheiro Agrimensor
CREA/MT 22.141
CONFEA 1209194937

C.M./T.S.
 Fl. 2/2
 Rub. 0

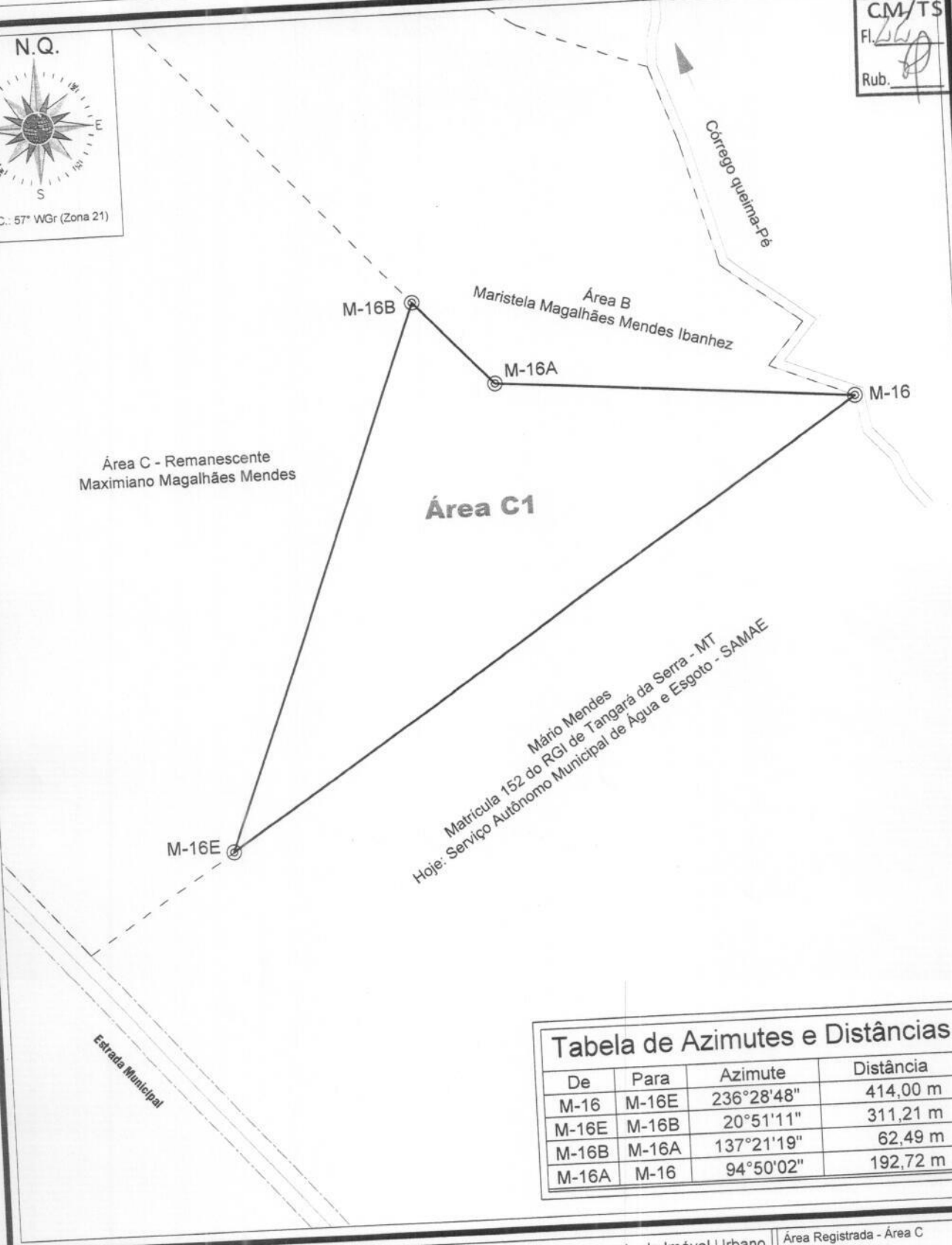
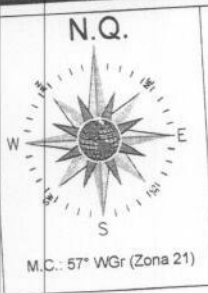


Tabela de Azimutes e Distâncias

De	Para	Azimute	Distância
M-16	M-16E	236°28'48"	414,00 m
M-16E	M-16B	20°51'11"	311,21 m
M-16B	M-16A	137°21'19"	62,49 m
M-16A	M-16	94°50'02"	192,72 m

DATA: 20 de setembro de 2019	Levantamento Planimétrico para Desmembramento do Imóvel Urbano Matrícula nº 29.418 do RGI de Tangará da Serra - MT	Área Registrada - Área C Matrícula nº 29.418: 15,0860 ha
ESCALA: 1/3.000	IMÓVEL: Área C1	Área a Desmembrar - Área C1 Município de Tangará da Serra - MT: 3,345587 ha 33.455,87 m²
EXECUÇÃO: Rua Antônio Batista da Costa (17), nº 68-E, Centro Tangará da Serra - MT - CEP: 78.300-000 Telefone/Fax: (65) 3326-7273 e-mail: medionorte@medionorte.com.br	PROPRIETÁRIO: Maximiano Magalhães Mendes ADQUIRENTE: Município de Tangará da Serra - MT	Área Remanescente Maximiano Magalhães Mendes: 11,740413 ha 117.404,13 m²
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marcos Vinícius de Meira Engenheiro Agrimensor CREA/MT 22.141 - CONFEA 1209194937	MUNICÍPIO: Tangará da Serra
		ESTADO: Mato Grosso

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Levantamento Planimétrico para DESMEMBRAMENTO do Imóvel Urbano,
Objeto da Matrícula nº 29.418 do RGI de Tangará da Serra - MT

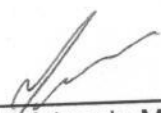
Imóvel:..... **ÁREA C1**
Proprietário:..... **Maximiano Magalhães Mendes**
Adquirente:..... **Município de Tangará da Serra - MT**
Área:..... **3,345587 ha**
33.455,87 m²
Município:..... Tangará da Serra
Estado:..... Mato Grosso

CAMINHAMENTO:

Partindo do vértice **M-16**, situado na margem esquerda do Córrego Queima-Pé, na divisa com terras da Área B, de Maristela Magalhães Mendes Ibanhez e terras de Mario Mendes, Matrícula 152 do RGI de Tangará da Serra - MT, hoje Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE; segue deste, confrontando com Mario Mendes, Matrícula 152 do RGI de Tangará da Serra - MT, hoje Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, com azimute de 236°28'48" e distância de 414,00 m até o vértice **M-16E**, situado na divisa com terras de Mario Mendes, Matrícula 152 do RGI de Tangará da Serra - MT, hoje Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE e terras da Área C - Remanescente; segue deste, confrontando com a Área C - Remanescente, de Maximiano Magalhães Mendes, com azimute de 20°51'11" e distância de 311,21 m até o vértice **M-16B**, situado na divisa com terras da Área C - Remanescente e terras da Área B, de Maristela Magalhães Mendes Ibanhez; segue deste, confrontando com a Área B, de Maristela Magalhães Mendes Ibanhez, com azimute de 137°21'19" e distância de 62,49 m até o vértice **M-16A**, segue deste, com azimute de 94°50'02" e distância de 192,72 m até o vértice **M-16**, ponto inicial desta descrição.

Tangará da Serra - MT, 20 de setembro de 2019.

Responsável Técnico:



Marcos Vinícius de Meira
Engenheiro Agrimensor
CREA/MT 22.141
CONFEA 1209194937

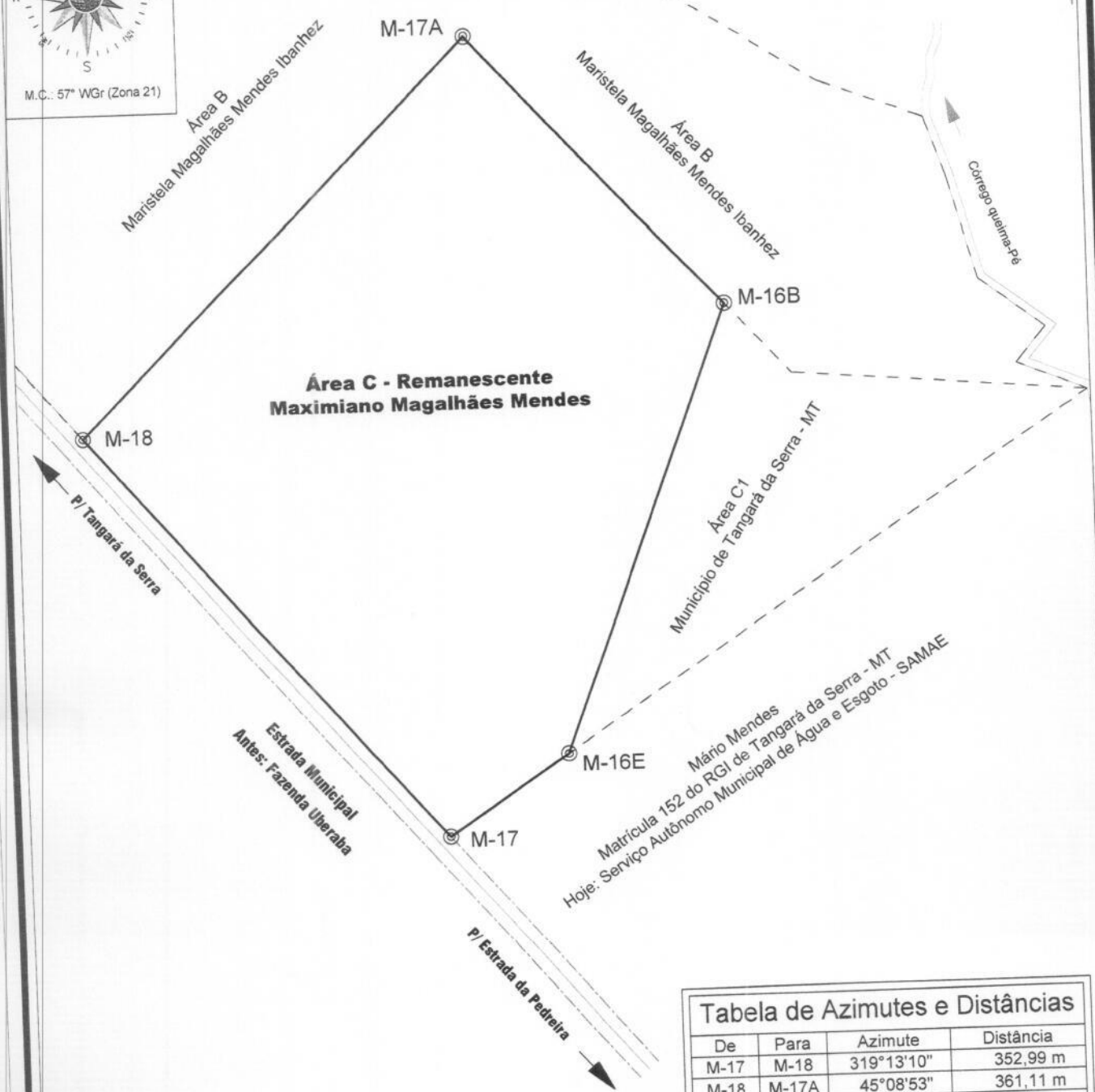
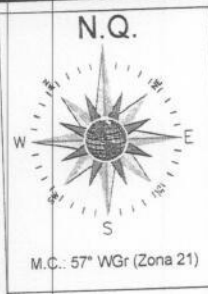


Tabela de Azimutes e Distâncias

De	Para	Azimute	Distância
M-17	M-18	319°13'10"	352,99 m
M-18	M-17A	45°08'53"	361,11 m
M-17A	M-16B	137°21'19"	242,91 m
M-16B	M-16E	200°51'11"	311,21 m
M-16E	M-17	236°28'48"	95,01 m

DATA: 20 de setembro de 2019	Levantamento Planimétrico para Desmembramento do Imóvel Urbano Matrícula nº 29.418 do RGI de Tangará da Serra - MT	Área Registrada - Área C Matrícula nº 29.418: 15,0860 ha
ESCALA: 1/4.000	IMÓVEL: Área C - Remanescente	Área a Desmembrar - Área C1 Município de Tangará da Serra - MT: 3,345587 ha 33.455,87 m²
EXECUÇÃO: Rua Antônio Batista da Costa (17), nº 68-E, Centro Tangará da Serra - MT CEP: 78.300-000 Telefone/Fax: (65) 3326-7273 e-mail: medionorte@medionorte.com.br	PROPRIETÁRIO: Maximiano Magalhães Mendes	Área Remanescente Maximiano Magalhães Mendes: 11,740413 ha 117.404,13 m²
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marcos Virícius de Meira Engenheiro Agrimensor CREAM/MT 22.741 - CONFEA 1209194937	MUNICÍPIO: Tangará da Serra	ESTADO: Mato Grosso

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Levantamento Planimétrico para DESMEMBRAMENTO do Imóvel Urbano,
Objeto da Matrícula nº 29.418 do RGI de Tangará da Serra - MT


Imóvel:..... **ÁREA C – Remanescente**
Proprietário:..... **Maximiano Magalhães Mendes**
Área:..... **11,740413 ha**
117.404,13 m²
Município:..... Tangará da Serra
Estado:..... Mato Grosso

CAMINHAMENTO:

Partindo do vértice **M-17**, situado na divisa com terras de Mario Mendes, Matrícula 152 do RGI de Tangará da Serra – MT, hoje Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e junto a faixa de domínio da Estrada Municipal, antes Fazenda Uberaba; segue deste, confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal, com o azimute de 319°13'10" e distância de 352,99 m até o vértice **M-18**, situado junto a faixa de domínio da Estrada Municipal, antes Fazenda Uberaba e na divisa com terras da Área B, de Maristela Magalhães Mendes Ibanhez; segue deste, confrontando com a Área B, de Maristela Magalhães Mendes Ibanhez, com azimute de 45°08'53" e distância de 361,11 m até o vértice **M-17A**, segue deste, com azimute de 137°21'19" e distância de 242,91 m até o vértice **M-16B**, situado na divisa com terras da Área B, de Maristela Magalhães Mendes Ibanhez e terras da Área C1, adquirida pelo Município de Tangará da Serra – MT; segue deste, confrontando com a Área C1, adquirida pelo Município de Tangará da Serra – MT, com azimute de 200°51'11" e distância de 311,21 m até o vértice **M-16E**, situado na divisa com terras da Área C1, adquirida pelo Município de Tangará da Serra – MT e terras de Mario Mendes, Matrícula 152 do RGI de Tangará da Serra – MT, hoje Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE; segue deste, confrontando com Mario Mendes, Matrícula 152 do RGI de Tangará da Serra – MT, hoje Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, com azimute de 236°28'48" e distância de 95,01 m até o vértice **M-17**, ponto inicial desta descrição.

Tangará da Serra - MT, 20 de setembro de 2019.

Responsável Técnico:



Marcos Vinícius de Meira
Engenheiro Agrimensor
CREA/MT 22.141
CONFEA 1209194937



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

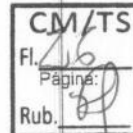
Obras e Serviço

ART de EXECUÇÃO

3269918

Motivo: NORMAL

ART Individual/Principal



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

1. Responsável Técnico

MARCOS VINICIUS DE MEIRA

Título Profissional: * Engenheiro Agrimensor

RNP: 1209194937

Registro: MT022141

Empresa: MEDIO NORTE ENGENHARIA LTDA - ME

Registro: 7730

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT

CPF/CNPJ: 03.788.239/0001-66

Endereço: AVENIDA BRASIL, SETOR N

Nº 2351

Cidade: TANGARA DA SERRA

Bairro: JARDIM EUROPA

UF: MT

CEP: 78300000

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Valor: 1.000,00

Honorários: 0,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: MARISTELA MAGALHÃES MENDES IBANHEZ

CPF/CNPJ: 083.721.988-45

Endereço: ESTRADA MUNICIPAL (ÁREA B),

Nº

Cidade: TANGARA DA SERRA

Bairro: GLEBA FLORIANOPOLIS

UF: MT

CEP: 78300000

Data de Início: 02/09/2019 Previsão de término: 31/10/2019

Número do Contrato:

Custo da Obra: 1000,00

Dimensão: 150.780,00

Data do Contrato: / /

4. Atividade Técnica

1 Execução

Parcelamento do Solo - Desmembramento

150.780,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

1- NAO INFORMADO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Tangará da Serra - MT 10 de Outubro 2019

Local

de

Data

de

MARCOS VINICIUS DE MEIRA - CPF: 91355982120

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT - CPF/CNPJ: 03.788.239/0001-66

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br

tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



Valor ART R\$ 85,96

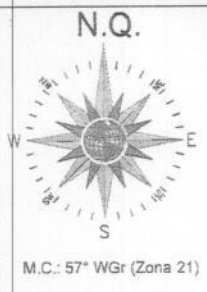
Paga em 10/10/2019

Valor pago: R\$85,96

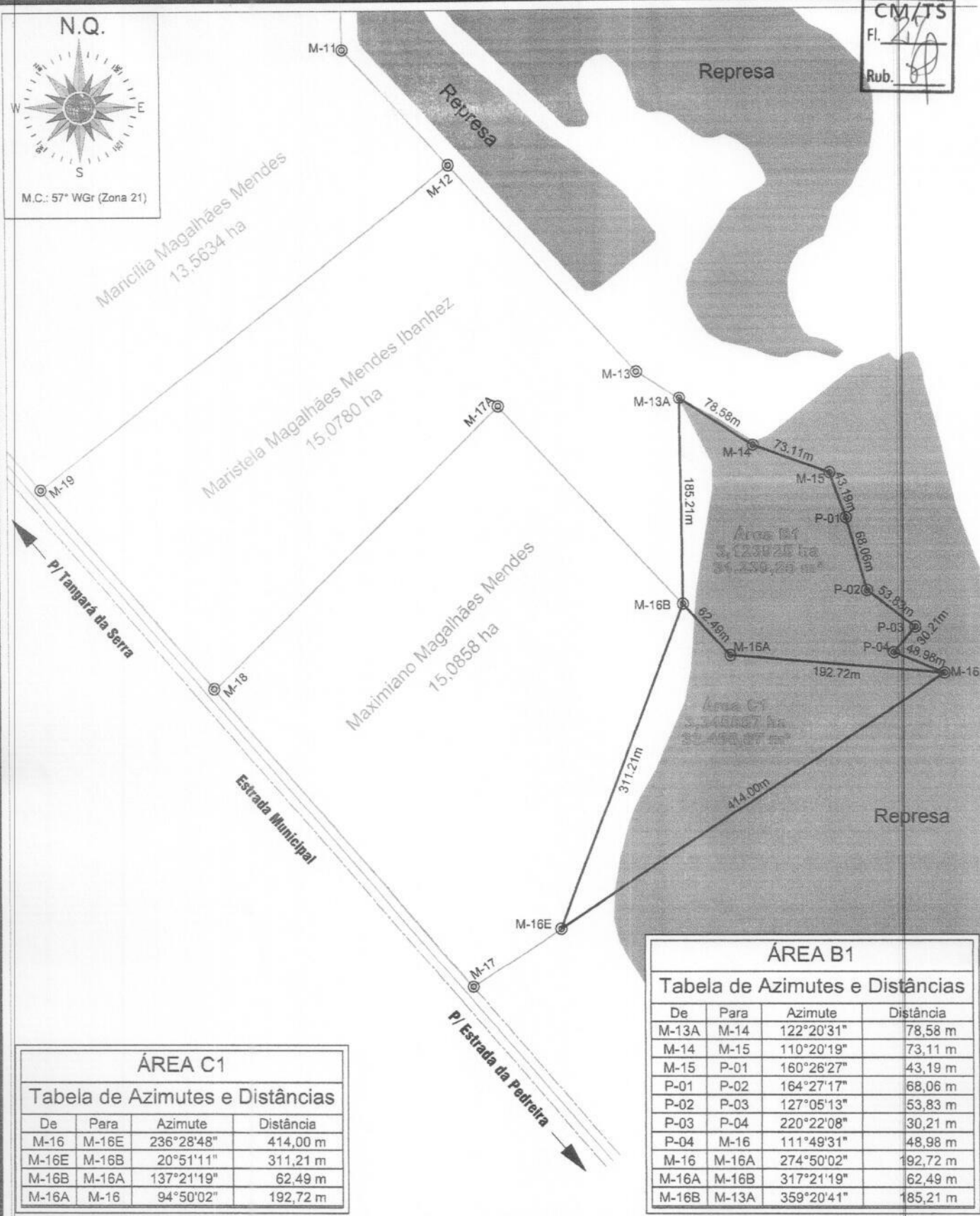
Nosso Número: 14/181000003269918-4



ART emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - Profissional - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.



CM/JS
Fl. 2/2
Rub. 0



ÁREA C1

Tabela de Azimutes e Distâncias

De	Para	Azimute	Distância
M-16	M-16E	236°28'48"	414,00 m
M-16E	M-16B	20°51'11"	311,21 m
M-16B	M-16A	137°21'19"	62,49 m
M-16A	M-16	94°50'02"	192,72 m

ÁREA B1

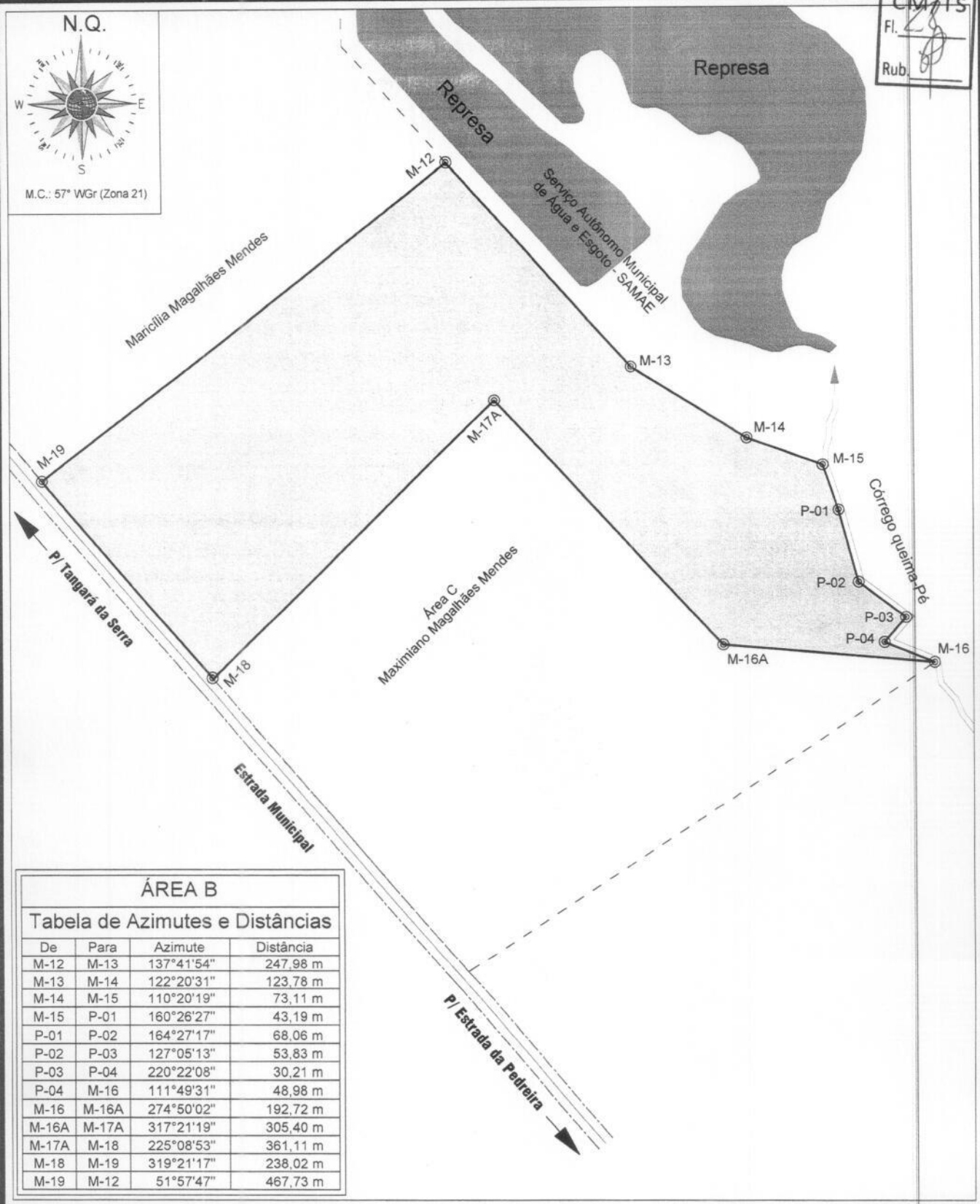
Tabela de Azimutes e Distâncias

De	Para	Azimute	Distância
M-13A	M-14	122°20'31"	78,58 m
M-14	M-15	110°20'19"	73,11 m
M-15	P-01	160°26'27"	43,19 m
P-01	P-02	164°27'17"	68,06 m
P-02	P-03	127°05'13"	53,83 m
P-03	P-04	220°22'08"	30,21 m
P-04	M-16	111°49'31"	48,98 m
M-16	M-16A	274°50'02"	192,72 m
M-16A	M-16B	317°21'19"	62,49 m
M-16B	M-13A	359°20'41"	185,21 m

DATA: 20 de setembro de 2019	Levantamento Planimétrico para Desmembramento do Imóvel Urbano		
ESCALA: 1/5.000	IMÓVEL: Área B1 e Área C1	PROPRIETÁRIOS: Maximiano Magalhães Mendes e Maristela Magalhães Mendes Ibanhez	
EXECUÇÃO: 	ADQUIRENTE: Município de Tangará da Serra - MT	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marcos Vinícius de Meira Engenheiro Agrimensor CREAMT 22.141 - CONFEA 1209194937	
Rua Antônio Batista da Costa (17), nº 88-E, Centro Tangará da Serra - MT CEP: 78.300-000 Telefone/Fax: (65) 3326-7273 e-mail: medionorte@medionorte.com.br	MUNICÍPIO: Tangará da Serra	ESTADO: Mato Grosso	Área B1: 3,123925 ha 31.239,25 m² Área C1: 3,345587 ha 33.455,87 m²



CMATS
Fl. 28
Rub. 0



ÁREA B

Tabela de Azimutes e Distâncias

De	Para	Azimute	Distância
M-12	M-13	137°41'54"	247,98 m
M-13	M-14	122°20'31"	123,78 m
M-14	M-15	110°20'19"	73,11 m
M-15	P-01	160°26'27"	43,19 m
P-01	P-02	164°27'17"	68,06 m
P-02	P-03	127°05'13"	53,83 m
P-03	P-04	220°22'08"	30,21 m
P-04	M-16	111°49'31"	48,98 m
M-16	M-16A	274°50'02"	192,72 m
M-16A	M-17A	317°21'19"	305,40 m
M-17A	M-18	225°08'53"	361,11 m
M-18	M-19	319°21'17"	238,02 m
M-19	M-12	51°57'47"	467,73 m

DATA: 20 de setembro de 2019

ESCALA: 1/5.000

EXECUÇÃO:

Rua Antônio Batista da Costa (17), nº 68-E, Centro
Tangará da Serra - MT CEP: 78.300-000
Telefone/Fax: (65) 3326-7273
e-mail: medionorte@medionorte.com.br

Levantamento Planimétrico para Desmembramento do Imóvel Urbano
Matrícula nº 29.417 do RGI de Tangará da Serra - MT

Área Registrada - Área B
Matrícula nº 29.417:
15,0780 ha

IMÓVEL: **Área B**
PROPRIETÁRIO: **Maristela Magalhães Mendes Ibanhez**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Marcos Vinicius de Meira
Engenheiro Agrimensor
CREAMT 22/141 - CONFEA 1209194937

MUNICÍPIO: Tangará da Serra

ESTADO: Mato Grosso

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Levantamento Planimétrico para DESMEMBRAMENTO do Imóvel Urbano,
Objeto da Matrícula nº 29.417 do RGI de Tangará da Serra - MT

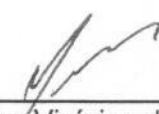
Imóvel:..... **ÁREA B - GERAL**
Proprietário:..... **Maristela Magalhães Mendes Ibanhez**
Área:..... **15,0780 ha**
150.780,00 m²
Município:..... Tangará da Serra
Estado:..... Mato Grosso

CAMINHAMENTO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-12**, situado na divisa com terras de Marcília Magalhães Mendes e terras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE; segue deste, confrontando com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, com azimute de 137°41'54" e distância de 247,98m até o vértice **M-13**; 122°20'31" e 123,78m até o vértice **M-14**; segue deste, com azimute de 110°20'19" e distância de 73,11 m até o vértice **M-15**, situado na divisa com terras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e na margem esquerda do Córrego Queima-Pé; segue deste, confrontando com o Córrego Queima-Pé, pela sua margem esquerda, à montante com o azimute de 160°26'27" e distância de 43,19 m até o vértice **P-01**; azimute de 164°27'17" e distância de 68,06 m até o vértice **P-02**; azimute de 127°05'13" e distância de 53,83 m até o vértice **P-03**; azimute de 220°22'08" e distância de 30,21 m até o vértice **P-04**; azimute de 111°49'31" e distância de 48,98 m até o vértice **M-16**, situado na margem esquerda do Córrego Queima-Pé e na divisa com terras da Área C, de Maximiano Magalhães Mendes; segue deste, confrontando com a Área C, de Maximiano Magalhães Mendes com o azimute de 274°50'02" e distância de 192,72 m até o vértice **M-16A**; 317°21'19" e 305,40m até o vértice **M-17A**; 225°08'53" e 361,11m até o vértice **M-18**, situado na divisa com terras da Área C, de Maximiano Magalhães Mendes e junto a faixa de domínio da Estrada Municipal, antes Fazenda Uberaba; segue deste, confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal com o azimute de 319°21'17" e distância de 238,02 m até o vértice **M-19**; situado junto a faixa de domínio da Estrada Municipal, antes Fazenda Uberaba e na divisa com terras de Marcília Magalhães Mendes; segue deste, confrontando com terras de Marcília Magalhães Mendes com o azimute de 51°57'47" e distância de 467,73 m até o vértice **M-12**, ponto inicial desta descrição.

Tangará da Serra - MT, 20 de setembro de 2019.

Responsável Técnico:



Marcos Vinícius de Meira
Engenheiro Agrimensor
CREA/MT 22.141
CONFEA 1209194937

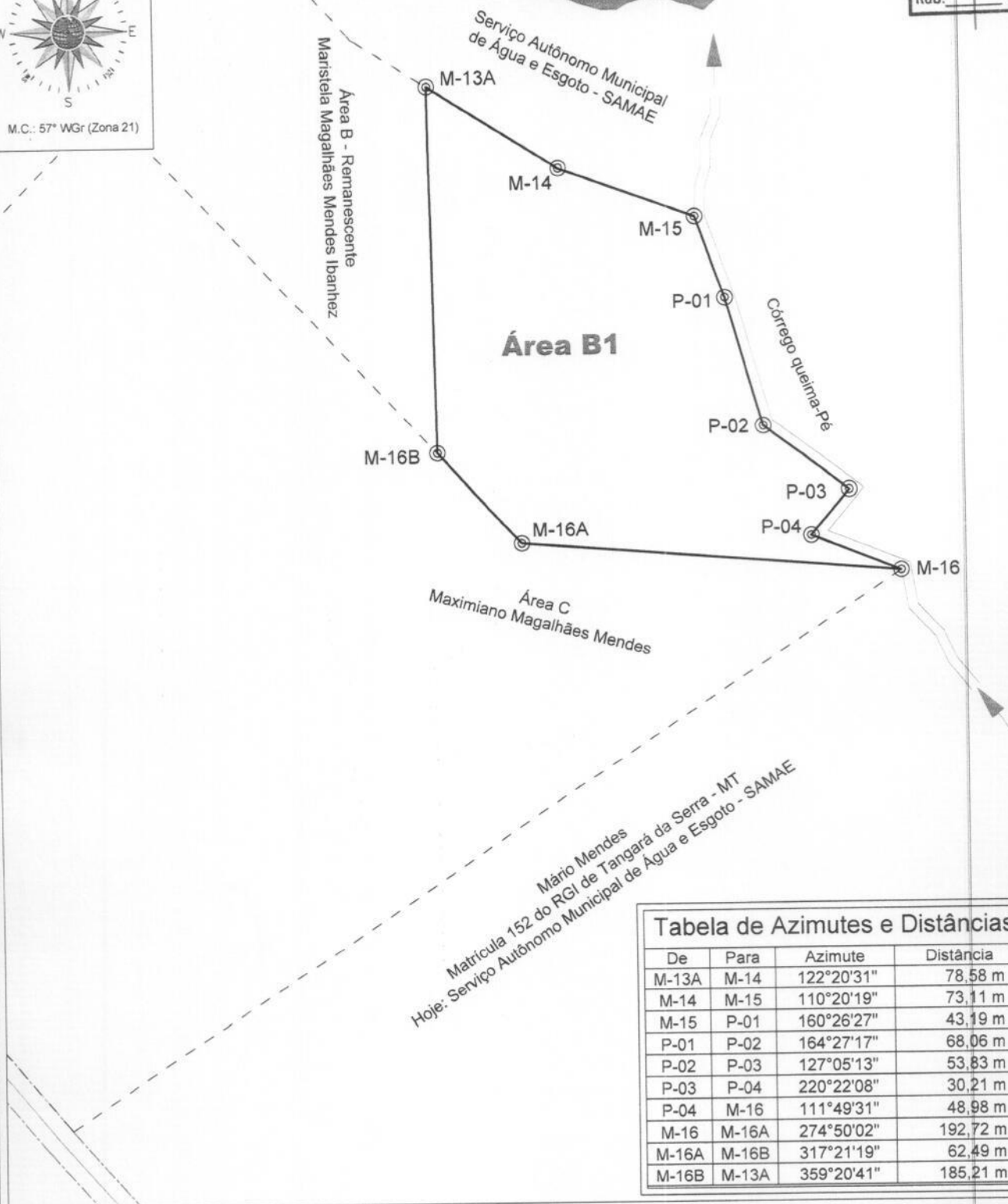


Tabela de Azimutes e Distâncias

De	Para	Azimute	Distância
M-13A	M-14	122°20'31"	78,58 m
M-14	M-15	110°20'19"	73,11 m
M-15	P-01	160°26'27"	43,19 m
P-01	P-02	164°27'17"	68,06 m
P-02	P-03	127°05'13"	53,83 m
P-03	P-04	220°22'08"	30,21 m
P-04	M-16	111°49'31"	48,98 m
M-16	M-16A	274°50'02"	192,72 m
M-16A	M-16B	317°21'19"	62,49 m
M-16B	M-13A	359°20'41"	185,21 m

<p>DATA: 20 de setembro de 2019</p> <p>ESCALA: 1/3.000</p> <p>EXECUÇÃO:</p> <p>Rua Antônio Batista da Costa (17), nº 68-E, Centro Tangará da Serra - MT CEP: 78.300-000 Telefone/Fax: (65) 3326-7273 e-mail: medionorte@medionorte.com.br</p>	<p>Levantamento Planimétrico para Desmembramento do Imóvel Urbano Matrícula nº 29.417 do RGI de Tangará da Serra - MT</p> <p>IMÓVEL: Área B1</p> <p>PROPRIETÁRIA: Maristela Magalhães Mendes Ibanhez</p> <p>ADQUIRENTE: Município de Tangará da Serra - MT</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</p> <p>Marcos Vinícius de Meira Engenheiro Agrimensor CREA/MT 22.141 - CONFEA 1209194937</p>	<p>Área Registrada - Área B Matrícula nº 29.417: 15,0780 ha</p> <p>Área a Desmembrar - Área B1 Município de Tangará da Serra - MT: 3,123925 ha 31.239,25 m²</p> <p>Área Remanescente Maristela Magalhães Mendes Ibanhez: 11,954075 ha 119.540,75 m²</p>
	<p>MUNICÍPIO: Tangará da Serra</p> <p>ESTADO: Mato Grosso</p>	

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Levantamento Planimtrico para DESMEMBRAMENTO do Imvel Urbano,
Objeto da Matrcula n 29.417 do RGI de Tangar da Serra - MT

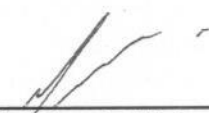
Imvel:..... **REA B1**
Proprietrio:..... **Maristela Magalhes Mendes Ibanhez**
Adquirente:..... **Municpio de Tangar da Serra – MT**
rea:..... **3,123925 ha**
31.239,25 m²
Municpio:..... Tangar da Serra
Estado:..... Mato Grosso

CAMINHAMENTO:

Partindo do vrtice **M-13A**, situado na divisa com terras da rea B – Remanescente, de Maristela Magalhes Mendes Ibanhez e terras do Servio Autnomo Municipal de gua e Esgoto – SAMAE; segue deste, confrontando com o Servio Autnomo Municipal de gua e Esgoto – SAMAE com o azimute de 12220'31" e distncia de 78,58 m at o vrtice **M-14**, segue deste, com azimute de 11020'19" e distncia de 73,11 m at o vrtice **M-15**, situado na divisa com terras do Servio Autnomo Municipal de gua e Esgoto – SAMAE e na margem esquerda do Crrego Queima-P; segue deste, confrontando com o Crrego Queima-P, pela sua margem esquerda,  montante com o azimute de 16026'27" e distncia de 43,19 m at o vrtice **P-01**; azimute de 16427'17" e distncia de 68,06 m at o vrtice **P-02**; azimute de 12705'13" e distncia de 53,83 m at o vrtice **P-03**; azimute de 22022'08" e distncia de 30,21 m at o vrtice **P-04**; azimute de 11149'31" e distncia de 48,98 m at o vrtice **M-16**, situado na margem esquerda do Crrego Queima-P e na divisa com terras da rea C, de Maximiano Magalhes Mendes; segue deste, confrontando com a rea C, de Maximiano Magalhes Mendes com o azimute de 27450'02" e distncia de 192,72 m at o vrtice **M-16A**, segue deste, com azimute de 31721'19" e distncia de 62,49 m at o vrtice **M-16B**, situado na divisa com terras da rea C, de Maximiano Magalhes Mendes e terras da rea B – Remanescente, de Maristela Magalhes Mendes Ibanhez; segue deste, confrontando com a rea B – Remanescente, de Maristela Magalhes Mendes Ibanhez com o azimute de 35920'41" e distncia de 185,21 m at o vrtice **M-13A**, ponto inicial desta descrio.

Tangar da Serra - MT, 20 de setembro de 2019.

Responsvel Tcnico:



Marcos Vincius de Meira
Engenheiro Agrimensor
CREA/MT 22.141
CONFEA 1209194937



M.C.: 57° WGr (Zona 21)

CIV/15
Fl. 25

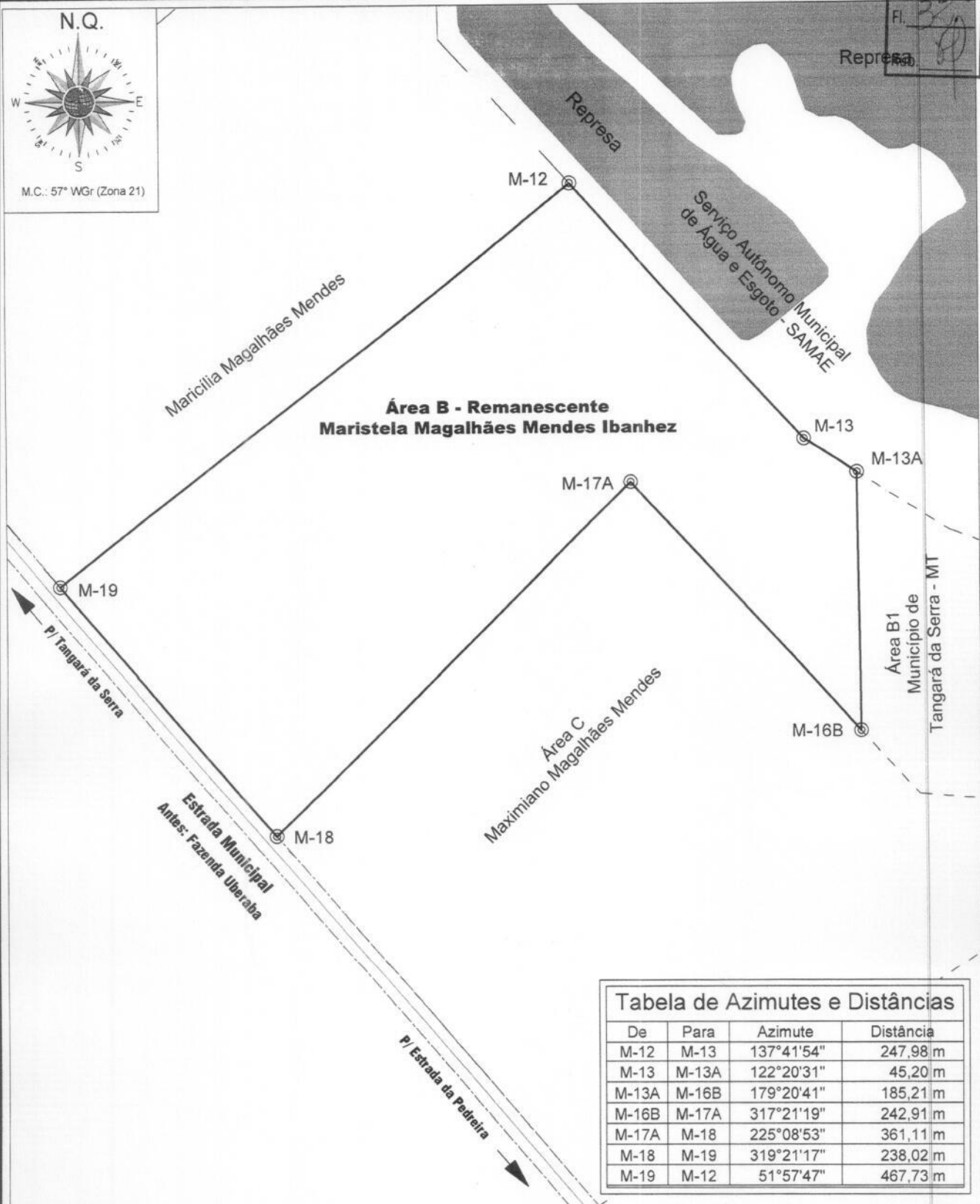


Tabela de Azimutes e Distâncias

De	Para	Azimute	Distância
M-12	M-13	137°41'54"	247,98 m
M-13	M-13A	122°20'31"	45,20 m
M-13A	M-16B	179°20'41"	185,21 m
M-16B	M-17A	317°21'19"	242,91 m
M-17A	M-18	225°08'53"	361,11 m
M-18	M-19	319°21'17"	238,02 m
M-19	M-12	51°57'47"	467,73 m

DATA: 20 de setembro de 2019

ESCALA: 1/4.000

EXECUÇÃO:



Rua Antônio Batista da Costa (17), nº 68-E, Centro
Tangará da Serra - MT CEP: 78.300-000
Telefone/Fax: (65) 3326-7273
e-mail: medionorte@medionorte.com.br

Levantamento Planimétrico para Desmembramento do Imóvel Urbano
Matrícula nº 29.417 do RGI de Tangará da Serra - MT

IMÓVEL: **Área B - Remanescente**

PROPRIETÁRIO: **Maristela Magalhães Mendes Ibanhez**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Marcos Vinícius de Meira
Engenheiro Agrimensor
CREA/MT 22.141 - CONFEA 1209194937

MUNICÍPIO: Tangará da Serra

ESTADO: Mato Grosso

Área Registrada - Área B
Matrícula nº 29.417:
15,0780 ha

Área à Desmembrar - Área B1
Município de Tangará da Serra - MT:
3,123925 ha
31.239,25 m²

Área Remanescente
Maristela Magalhães Mendes Ibanhez:
11,954075 ha
119.540,75 m²

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Levantamento Planimétrico para DESMEMBRAMENTO do Imóvel Urbano,
Objeto da Matrícula nº 29.417 do RGI de Tangará da Serra - MT


Imóvel:..... **ÁREA B – Remanescente**
Proprietário:..... **Maristela Magalhães Mendes Ibanhez**
Área:..... **11,954075 ha**
119.540,75 m²
Município:..... Tangará da Serra
Estado:..... Mato Grosso

CAMINHAMENTO:

Partindo do vértice **M-12**; situado na divisa com terras de Marcília Magalhães Mendes e terras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE; segue deste, confrontando com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE com o azimute de 137°41'54" e distância de 247,98 m até o vértice **M-13**; segue deste, com o azimute de 122°20'31" e distância de 45,20 m até o vértice **M-13A**; situado na divisa com terras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e terras da Área B1, adquirida pelo Município de Tangará da Serra – MT; segue deste, confrontando com a Área B1, adquirida pelo Município de Tangará da Serra – MT com o azimute de 179°20'41" e distância de 185,21 m até o vértice **M-16B**; situado na divisa com terras da Área B1, adquirida pelo Município de Tangará da Serra – MT e terras da Área C, de Maximiano Magalhães Mendes; segue deste, confrontando com a Área C, de Maximiano Magalhães Mendes com o azimute de 317°21'19" e distância de 242,91 m até o vértice **M-17A**; segue deste, com o azimute de 225°08'53" e distância de 361,11 m até o vértice **M-18**; situado na divisa com terras da Área C, de Maximiano Magalhães Mendes e junto a faixa de domínio da Estrada Municipal, antes Fazenda Uberaba; segue deste, confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal com o azimute de 319°21'17" e distância de 238,02 m até o vértice **M-19**; situado junto a faixa de domínio da Estrada Municipal, antes Fazenda Uberaba e na divisa com terras de Marcília Magalhães Mendes; segue deste, confrontando com terras de Marcília Magalhães Mendes com o azimute de 51°57'47" e distância de 467,73 m até o vértice **M-12**, ponto inicial desta descrição.

Tangará da Serra - MT, 20 de setembro de 2019.

Responsável Técnico:



Marcos Vinícius de Meira
Engenheiro Agrimensor
CREA/MT 22.141
CONFEA 1209194937



República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso

1º Serviço Notarial e Registral de Tangará da Serra-MT
Reg. Civil de Pessoas Jurídicas, Reg. de Títulos e Documentos
Reg. de Imóveis, Tabelionato de Protesto de Títulos
Tabelionato de Notas

Tabelião e Registrador: ANTÔNIO TUIM DE ALMEIDA



Av. Ismael José do Nascimento, nº 610-W, Jardim Santa Lúcia, Tangará da Serra-MT - CEP: 78300-000
E-mail cart1tga@terra.com.br e/ou tabelionatoga@gmail.com - Fone: (65) 3339-1400 - 3339-1410

Livro: 0156-E

Protocolo: 061814

Fls: 063

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM E ASSINAM, COMO OUTORGANTE VENDEDOR, MAXIMIANO MAGALHÃES MENDES, E COMO OUTORGADO COMPRADOR, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, NA FORMA ABAIXO DECLARADO:

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (22/02/2019) e Comarca de Tangará da Serra - MT, neste 1º Ofício de Notas e Registros, sito a Avenida Ismael José do Nascimento, nº 610-W, Jardim Santa Lúcia, perante mim, Antonio Tuim de Almeida, 1º Tabelião – Titular Vitalício, compareceram partes entre si, justas e contratadas, de uma parte como outorgante vendedor: MAXIMIANO MAGALHÃES MENDES, brasileiro, técnico agrícola, divorciado por sentença proferida em data de 20/05/2016, pela Dra. Leilamar Aparecida Rodrigues, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da comarca de Tangará da Serra/MT, extraída do Processo de Divórcio nº 2660-57.2016.811.0055, com trânsito em julgado aos 27/06/2016, constante por averbação na Certidão de Casamento - Matrícula: 114264 01 55 1996 2 00016 007 0000686 45, emitida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Braúna - SP, aos 27/01/2017, filho de Mario Mendes e Cecília de Lourdes Magalhães Mendes, natural de Araçatuba, Estado de São Paulo, nascido aos 12/03/1970, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH registro nº 05127033219 emitida pelo Detran/MT em 05/02/2016, inscrito no CPF/MF sob nº 085.958.828-94, residente e domiciliado na Fazenda Queimá - Pé, neste Município de Tangará da Serra-MT; e de outra parte como outorgado comprador: O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 2.350-N, Jardim Europa, nesta Cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal, Prof. Fábio Martins Junqueira, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade registro geral nº 225.967 expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 108.856.331-72, residente e domiciliado à Rua Ramon Sanches Marques, nº 128-S, bairro Cidade

Alta, nesta cidade, no uso e gozo de suas atribuições legais conforme ~~Termo de Posse~~ de datado de 1º/01/2017, sob arquivo nestas Notas. Os presentes reconhecidos como os próprios por mim 1º Tabelião, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E, perante mim, pelas partes contratantes, foi-me dito que resolvem firmar a presente Escritura Pública de Compra e Venda, o que fazem conforme as cláusulas e disposições a seguir estipuladas: **1º) - DO OBJETO:** Pelo outorgante vendedor me foi dito que a justo título é senhor, possuir, legítimo e exclusivo proprietário do imóvel: Uma ÁREA de terras com 15,0860 ha (quinze hectares oito ares e sessenta centiares), denominada ÁREA C, situada no perímetro urbano desta Cidade de Tangará da Serra-MT, parte da Gleba Florianópolis, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-17A, situado na divisa de Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maristela Magalhães Mendes; deste, segue confrontando com Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maristela Magalhães Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias: 137º21'19" e 305,40m até o vértice M-16A; 94º50'02" e 192,72m até o vértice M-16; situado na margem esquerda do Córrego Queima-Pe com Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maristela Magalhães Mendes, matrícula 152; deste, segue confrontando com Mário Mendes - Matrícula 152 com azimute de 236º28'48" e distância de 509,01m até o vértice M-17 situado na divisa de Mário Mendes - Matrícula 152 e no limite de faixa de domínio da Estrada Municipal (anteriormente Fazenda Uberaba); deste, segue confrontando com a referida Estrada Municipal (anteriormente Fazenda Uberaba), com azimute de 319º13'10" e distância de 352,99m até o vértice M-18, situado no limite da faixa de domínio da referida Estrada Municipal com Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maristela Magalhães Mendes; deste, segue confrontando com Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maristela Magalhães Mendes, com azimute de 45º08'53" e distância de 361,11m até o vértice M-17A, ponto inicial da descrição deste perímetro; conforme Memorial Descritivo e Planta Topográfica elaborada pelo engenheiro civil, Ricardo Naber Vespúcio, CREA-MG 42045, RNP 1405290544, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 3111931, recolhido a importância de R\$ 85,96 (oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Imóvel havido pelo outorgante vendedor por **doação exclusiva a seu favor** (bem particular) realizada pelo pai - Mário Mendes, em adiantamento da legítima, nos termos da Escritura Pública de Doação lavrada nestas mesmas Notas, no livro nº 0135-E, às folhas 080/082, aos 29/10/2012, cujo Título Translativo se encontra registrado sob o R-1 na Matrícula nº 29.418, Livro 02 do Registro Geral de Imóveis desta comarca de Tangará da Serra/MT, em 30/10/2012. **1.1)** - Que o **OUTORGANTE VENDEDOR** declara que o imóvel acima descrito encontra-se livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus ou gravames reais, legais, pessoais ou convencionais de qualquer natureza, e mesmo de dúvidas, dívidas e litígios, hipotecas, arrestos, sequestros, penhor e penhora, ações reais

ou pessoais reipersecutórias, tudo conforme Certidão de Propriedade e Negativa de Ônus emitida em 21/02/2019, o que não exime, contudo, a inteira responsabilidade do **OUTORGANTE VENDEDOR** por tudo declarado pelo que prevê a Lei e a presente escritura. **2º) - DO PREÇO E DA COMPRA E VENDA:** Pelo outorgante vendedor foi dito que, tal como possui o imóvel acima descrito, do mesmo destaca por desmembramento e vende ao outorgado comprador, **uma parcela menor de terras com Área superficial de 30.252,32 m² (trinta mil duzentos e cinquenta e dois metros e trinta e dois centímetros quadrados) ou 3,0252 ha (três hectares dois ares e cinquenta e dois centiares), sob a denominação de ÁREA C1, situada no perímetro urbano desta Cidade de Tangará da Serra/MT, parte da Gleba Florianópolis**, dentro das divisas, medidas e confrontações seguintes: **CAMINHAMENTO** - Inicia-se com um marco M-16B, cravado na divisa com a área da Sra. Maristela Mendes; deste segue com azimute de 31°21'19" e distância de 39,47m, confrontando com a referida área até encontrar o marco M-16A; deste deflete à esquerda e segue com azimute de 274°50'02" e distância de 192,72m, confrontando ainda com área de Maristela Magalhães Mendes, até encontrar o marco M16; deste deflete à direita e segue com azimute de 236°28'48" e distância de 414,01m, confrontando com área do Senhor Mário Mendes, até encontrar o marco 16E, ponto inicial deste caminhamento; conforme Memorial Descritivo e Planta Topográfica elaborada pelo Engenheiro Civil Ricardo Nabor Vespúcio, inscrito no CREA-MG 42045 - RNP 1405290544, com ART - Anotação de Responsabilidade Técnica nº 3111931, pago o valor de R\$ 85,96 (oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos). **2.1) - O OUTORGANTE VENDEDOR** declara ainda que, não responde a nenhuma ação ou execução, que não tem títulos protestados ou dívidas vencidas e que não se encontra em qualquer situação que possa, direta ou indiretamente, impedir, restringir ou condicionar a livre disposição de seus bens e direitos patrimoniais, inclusive o relacionado ao bem imóvel objeto da presente escritura, asseverando ainda, que o presente negócio jurídico a ninguém prejudica. **2.2) - O OUTORGANTE VENDEDOR** por este ato e na melhor forma de direito, vende ao outorgado comprador, que dele recebe, o imóvel urbano conforme acima descrito e caracterizado. **2.3) - O imóvel é vendido por este ato, com todas as suas acessões, melhoramentos e benfeitorias, e tudo quanto nele exista, completamente livre e desembaraçado de pessoas e coisas, transmitindo-lhes, o OUTORGANTE VENDEDOR, desde já, por força da cláusula constituti, toda a posse, domínio, direitos, inclusive de ação que tinha e/ou vinha exercendo sobre o imóvel, a fim de que dele o OUTORGADO COMPRADOR use, goze e livremente disponha, como seu que é e fica sendo, de hoje em diante, por força desta escritura. 2.4) - A presente compra e venda é celebrada pelas partes contratantes de conformidade do Protocolo de Intenções para Alienação de Áreas firmado em 05/11/2018, pelo preço certo, fixo, irrevogável e previamente ajustado de **RS 492.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)**, que o **OUTORGANTE VENDEDOR** confessa e declara**

A

CM/TS
FOLHA
Rubrica

haver recebido neste ato em moeda corrente Nacional, através de transferência bancária diretamente para a Conta Poupança nº 108410-0, de titularidade do outorgante vendedor, Banco do Brasil S/A, Agência 1321-8, de Tangará da Serra/MT, variação 51; motivo pelo qual confere ao OUTORGADO COMPRADOR a mais plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação do preço e de todos os direitos e obrigações relacionados aos fatos aqui descritos, ao imóvel e à escritura, para nada mais receber, reclamar ou requerer, a qualquer tempo, em juízo ou fora dele. **2.5) - O OUTORGANTE VENDEDOR** obriga-se por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, a fazer a presente Compra e Venda sempre boa, firme e valiosa, bem como a responder pela evicção de direito na forma da Lei. **2.6) -** Lavra-se a presente escritura pública de compra e venda fundada no Protocolo de Intenções para Alienação de Áreas firmado pelas partes contratantes em data de 05/11/2018, e de conformidade da LEI ORDINÁRIA Nº 5.087, de 19/12/2018, a qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra-MT a adquirir áreas de propriedade de: Maximiano Magalhães Mendes e de Maristela Magalhães Mendes e dá outras Providências, assinada pelo Prefeito Municipal - Prof. Fábio Martins Junqueira, por Júlio Cesar Gomes da Silva, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, por Wesley Lopes Torres, Diretor Geral do SAMAE e por Maria das Graças Souto, Secretária Municipal de Administração. **2.7) -** Declara o OUTORGADO COMPRADOR por seu representante, que aceita a presente compra e venda e esta escritura pública em todos os termos e cláusulas, para que possa surtir todos os efeitos legais.

3º) - REMANESCENTE DE ÁREA: O OUTORGANTE VENDEDOR remanesce como proprietário da ÁREA C - REMANESCENTE, com superfície de 120.607,68 m² (cento e vinte mil seiscientos e sete metros e sessenta e oito centímetros quadrados) ou 12.060768 hectares, situada no perímetro urbano desta Cidade, parte da Gleba Florianópolis, com os seguintes limites e confrontações: **CAMINHAMENTO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-17A situada na divisa de Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maristela Magalhães Mendes com os seguintes azimutes e distâncias: 137°21'19" e distância de 265,94m até o vértice M-16B; 204°46'17" e 301,66m até o vértice M-16E, situado a área a desmembrar para a área C1; deste segue confrontando com Mário Mendes - matrícula 152 com azimute de 236°28'48" e distância de 95,00m até o vértice M-17 situado na divisa de Mário Mendes - matrícula 152 e no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal (anteriormente Fazenda Uberaba); deste segue confrontando com a referida Estrada Municipal (anteriormente Fazenda Uberaba), com azimute de 319°13'10" e distância de 352,99m até o vértice M-18; situado no limite de domínio da referida Estrada Municipal com Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maristela Magalhães Mendes; deste segue confrontando com Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maristela Magalhães Mendes, com azimute de 45°08'53" e distância de 361,11 m até o vértice M-17A, ponto inicial da descrição deste perímetro; conforme Memorial

①

Descritivo e Planta de responsabilidade técnica do profissional, Engenheiro Civil Ricardo Nabor Vespúcio, inscrito no CREA-MG 42045 - RNP 1405290544, com ART - Anotação Subde

Responsabilidade Técnica nº 3111931, pago o valor de R\$ 85,96 (oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos). **3.1) - Para efeitos legais e fiscais atribui-se o valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), para a Área C - Remanescente acima descrita. 4º) - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As partes contratantes apresentam os seguintes documentos de impostos pagos e certidões: a) - **Guia de Informação do ITBI nº 178, Protocolo: 2895, de 11/02/2019**, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade de Tangará da Serra-MT, pela qual o imóvel descrito foi avaliado em R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais), constando imunidade do imposto, com base no inciso I, artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 022/96. b) - **CERTIDÃO DE INEXISTENCIA DE DÉBITOS FISCAIS Nº 178/2019**, em relação o imóvel acima descrito, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda desta Cidade, em 12/02/2019 (a.) José Roberto Fróio - Chefe Departamento de Administração Tributária. c) - Imóvel com Inscrição Cadastral na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT sob o nº **04.07.0503.503.001**. d) - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** em nome do Outorgante Vendedor, emitida aos 19/11/2018 e validade até 18/05/2019, Código de Controle da Certidão: 8624.3917.98C1.526F. Certidão emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. e) - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E PELA SSECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - CND Nº 0024462524**, em nome do Outorgante Vendedor, emitida pela SEFAZ/MT em 30/01/2019, válida até 28/02/2019, com número de Autenticação: TBB99922BULUT29L. f) - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS Nº 167006986/2019**, em nome do Outorgante Vendedor, expedida via Internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, aos 30/01/2018, às 16:23:06 horas, com validade até 28/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição. Certidão emitida com base no art. 642-A, de 07/07/2011, e na Resolução Administrativa nº 1470, do Tribunal Superior do Trabalho - TST, de 24/08/2011. g) - **RELATÓRIO NEGATIVO DE CONSULTA DE INDISPONIBILIDADE**, em nome da outorgante vendedora, emitida pela Central Nacional de Disponibilidade de Bens, aos 21/02/2019, Código Hash: a4c6.601f.5bb7d.2371.ee09.67f6.873d.fa38.e5fc.23ee. h) - A guia de Informação do ITBI e demais documentos utilizados na lavratura da presente escritura ficam arquivados neste Serviço Notarial na **pasta 156-E sob nº 063/065**. i) - Emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias - DOI, conforme determina a Instrução Normativa nº 1.112, de 28/12/2010.

Assim convencioneados e contratados, pediram que lhes lavrasse em minhas Notas esta escritura, que após lida às partes, acharam-na conforme e foi aceita em tudo por aqueles que reciprocamente outorgaram e assinam. Dispensadas as testemunhas instrumentárias de conformidade com o art. 215, parágrafo V do CC (Lei nº 10.406, de 10/01/2002). (a.) – MAXIMIANO MAGALHÃES MENDES. (a.) - FABIO MARTINS JUNQUEIRA. Nada mais, transladada nesta data. Eu, Ailto Justino de Almeida, Tabelião Substituto, fiz digitar, conferi, achei conforme e subscrevo. Eu, Antonio Tuim de Almeida, 1º Tabelião - Titular Vitalício, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 8.414,47. Selo Digital nº BEZ61680.....

Maximiano M. Mendes

CM/TS
Fl. 39
Rub. *A*

MAXIMIANO MAGALHÃES MENDES - OUTORGANTE VENDEDOR

Fábio Martins Junqueira
Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA - DD. Prefeito Municipal/ representante do OUTORGADO
COMPRADOR: **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**

Em testº *Ailto Justino de Almeida* da verdade.

Ailto Justino de Almeida
Substituto
1º Serviço Notarial e Registral
Tangará da Serra - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTRO
Código do Cartório: 175



Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 12, 15, 185
BEZ61680 R\$ 8.414,47



Selecione o Selo de Controle Digital

Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

P. Nº: 136
FL: 136
Rubrica: [Signature]
CMATS
Fl. 136
Rub. [Signature]

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO LOCAL DE COSTUME
EM 19/12/18

LEI ORDINÁRIA N.º 5.087, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

~~Hiago Hernandez~~
Chefe do Depto de Prot. Distr.
Doc. e Arquivo

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR ÁREAS DE PROPRIEDADE DE MAXIMIANO MAGALHÃES MENDES E MARISTELA MAGALHÃES MENDES IBANHEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

NO LO...
EM 19/12/18
~~Hiago Hernandez~~
Chefe do Depto de Prot. Distr.
Doc. e Arquivo

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir áreas de propriedade de MAXIMIANO MAGALHÃES MENDES, brasileiro, divorciado, agropecuarista, inscrito no CPF n.º 085.958.828-94 e no RG n.º 19182437 SSP/SP, residente e domiciliado na Fazenda Queima Pé, neste Município de Tangará da Serra, Mato Grosso e de MARISTELA MAGALHÃES MENDES IBANHEZ, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF n.º 083.721.988-45 e no RG n.º 16.676.463 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Doutor Luis Carlos Bertechini, n.º 1283, Parque Paineiras, Birigui, Estado de São Paulo, que abaixo especificam:

I - Área 01 de propriedade de Maximiano Magalhães Mendes, com 3,0252 hectares conforme mapa e memorial descritivo anexo, destacada de uma área maior com 15,0860 hectares matriculada sob n.º 29.418 o Município de Tangará da Serra, Mato Grosso, que encontra-se localizada Junto à Estação de Tratamento de Água do Município de Tangará da Serra, foi declarada de Interesse Público para fins de desapropriação, através do Decreto n.º 298, de 17 de agosto de 2016.

II - Área 02 de propriedade da Senhora Maristela Magalhães Mendes Ibanhez com 3,1239 hectares conforme mapa e memorial descritivo anexo, destacada de uma área maior com 15,0780 hectares matriculada sob n.º 29.417 no RGI da Comarca de Tangará da Serra MT, que encontra-se localizada junto à Estação de Tratamento de Água do Município de Tangará da Serra, foi declarada de Interesse Público para fins de desapropriação, através do Decreto n.º 299 de 17 de agosto de 2016.

Página -

[Signature]
Edson Vicente da Costa
Matrícula 633



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

P. M. E. S. U. L.
FL: 41
Rub.

Parágrafo único. As áreas acima descritas, foram avaliadas em R\$ 1,0000.000,00 (hum milhão de reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso;

Art. 2º O pagamento do valor das áreas, apuradas por meio de avaliação serão pagos pelo Município de Tangará da Serra da seguinte forma:

- a) Área 01 no valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais);
- b) Área 02 no valor de R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais);
- c) O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente dos outorgantes vendedores até 20 (vinte) dias após a aprovação da presente lei;
- d) Com a aprovação desta Lei autorizativa pelo Legislativo Municipal, o Outorgantes Vendedores se comprometem na desistência das ações de desapropriação indireta em andamento, sendo a homologação da desistência pelo Juízo da Quarta Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra (Maximiano Magalhães Mendes - Autos:16286-12.2017.811.0055 - Código: 249552 - Maristela Magalhães Mendes Ibanhez - Autos 2284-03.2018.811.055 -Código 271342) como condição para pagamento dos valores acima descritos.

Art. 3º Para atendimento da presente lei serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666./93 para as desapropriações de imóveis declarados de interesse público, com o respectivo processo administrativo de dispensa/inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As custas e emolumentos notariais e de registro referente as áreas serão arcadas pelo adquirente.

Art. 5º Para custear as despesas originárias da presente Lei, ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 4.888/2017 - Plano Plurianual e Lei nº 4.896/2017- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO,conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0013 - PLANEJAMENTO URBANO		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
1502	Desapropriação, Indenização e Aquisição de Imóveis	650.000,00

PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

P. M. 1.267
Fl. 44
Rub. 0

0994	Reserva de Contingência da Prefeitura	1.768.004,66
------	---------------------------------------	--------------

Para:

PROGRAMA: 0018 - PLANEJAMENTO URBANO

Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
1502	Desapropriação, Indenização e Aquisição de Imóveis	1.650.000,00

PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
0994	Reserva de Contingência da Prefeitura	768.004,66

Art. 6º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
05.05100 - DEPTO DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
15 - URBANISMO
127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL
0018 - PLANEJAMENTO URBANO
1502- DESAPROPRIAÇÃO, INDENIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.4.90.00.00.00.0100000000 - Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00
Total da Abertura Crédito.....R\$ 1.000.000,00

Art. 7º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com recursos provenientes de redução de Dotação Orçamentária, conforme abaixo.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
07.07141 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0994- RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.0100000000 - Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00
Total da Redução Crédito.....R\$ 1.000.000,00

Art. 8º A presente Abertura de Crédito Especial - Natureza de Despesa, ampara-se nos Incisos II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso III, ou seja, provenientes de redução parcial ou total de dotação orçamentária.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

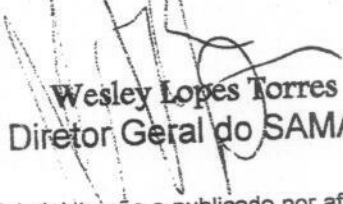
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

P. M. T. S. 1. 3. 1. 9. 1. 1.
Fl: 43
Rubrica: [assinatura]
CM/TS
Fl. 43
Rub. [assinatura]

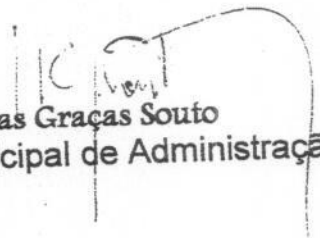
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e dezoito**, 42º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal


Júlio Cesar Gomes da Silva
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento


Wesley Lopes Torres
Diretor Geral do SAMAE

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.


Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

P. M. T. S. / CPE

FL: 221

Rubrica: CM/RS

Fl. 221

Rub. 20

DISCRIMINAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUB-ELEMENTO

INCLUSÃO			
1502	DESAPROPRIAÇÃO, INDENIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
	Terrenos	4.4.90.61.03.00	0100000000 1.000.000,00
Total do Projeto/Atividade			1.000.000,00
REDUÇÃO			
0994	Reserva de Contingência da Prefeitura		
	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00.00	0100000000 1.000.000,00
Total do Projeto/Atividade			1.000.000,00



P. M. E. S. S. 1
Fl. 193
Rubrica

CM/TS
Fl. 45
Rub. [Signature]

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 182/2018.

Tangará da Serra, 04 de dezembro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **HÉLIO JOSÉ SCHWAAB**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

Câmara Mun. Tangará da Serra
RECEBI EM
06/12/2018
Ass. [Signature]

CÓPIA
AATAL

PROTOCOLO
VIA - AATAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ilcilito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR ÁREAS DE PROPRIEDADE DE MAXIMIANO MAGALHÃES MENDES E MARISTELA MAGALHÃES MENDES IBANHEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura de lei visa a aquisição de áreas que foram declaradas de utilidade públicas para construção do reservatório de água bruta junto a ETA Queima Pé, que objetivam garantir a segurança hídrica do Município no período de estiagem.

Conforme mapas das áreas anexo, as mesmas encontram-se divisando com área do SAMAE e do Município adquiridas recentemente do genitor dos atuais vendedores.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

P. M. I. S. / U.F.
Fl. 46
Rub.

CM/TS
Fl. 46
Rub.

O presente projeto de lei origina do protocolo de intenções pactuado entre o Município de Tangará da Serra e os Senhores Maximiliano Magalhães Mendes e Maristela Magalhães Mendes Ibanez.

A urgência especial ora requerida se dá pela necessidade de retirada da vegetação existente na represa ora construída que encontra-se localizada nas áreas objeto do presente projeto de lei, e ainda a necessidade de cercamento das mesmas para proteção e recuperação das vegetações no entorno do lago.

Constam do processo cópia do protocolo de intenções e os laudos de avaliação das áreas, bem como matrículas das áreas, memoriais descritivos e ainda cópia de contrato da aquisição da área maior adquirida do Senhor Mário Mendes para comprovação da necessidade de concluir a aquisição das duas áreas atingidas pelo alagamento realizado pelo município.

Tramitam no Fórum da Comarca de Tangará da Serra, duas ações de desapropriação indireta propostas pelos proprietários das áreas Senhor Maximiliano Magalhães Mendes e Senhora Maristela Magalhães Mendes Ibanez, que todavia se comprometem em desistir das ações de desapropriação indireta, cujos pagamentos ocorrerão com a homologação da desistência pelo Juízo da Quarta Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra.

Será providenciado o cumprimento das disposições da Lei n.º 8.666./93 para as desapropriações de imóveis declarados de interesse público, com o respectivo processo administrativo de dispensa/inexigibilidade de licitação.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação do presente projeto, em regime de **urgência especial**, em razão de que no protocolo de intenção constou o mês de novembro como prazo, para tramitação do processo legislativo.

Respeitosamente,

Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



P. M. T. S. / UPL
Fl. 25
Rubrica

C.M.A.S.
Fl. 4/3
Rub.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

PROJETO DE LEI N.º 182, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR ÁREAS DE PROPRIEDADE DE MAXIMIANO MAGALHÃES MENDES E MARISTELA MAGALHÃES MENDES IBANHEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir áreas de propriedade de MAXIMIANO MAGALHÃES MENDES, brasileiro, divorciado, agropecuarista, inscrito no CPF n.º 085.958.828-94 e no RG n.º 19182437 SSP/SP, residente e domiciliado na Fazenda Queima Pé, neste Município de Tangará da Serra, Mato Grosso e de MARISTELA MAGALHÃES MENDES IBANHEZ, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF n.º 083.721.988-45 e no RG n.º 16.676.463 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Doutor Luis Carlos Bertechini, n.º 1283, Parque Paineiras, Birigui, Estado de São Paulo, que abaixo especificam:

I - Área 01 de propriedade de **Maximiano Magalhães Mendes**, com 3,0252 hectares conforme mapa e memorial descritivo anexo, destacada de uma área maior com 15,0860 hectares matriculada sob n.º 29.418 o Município de Tangará da Serra, Mato Grosso, que encontra-se localizada Junto à Estação de Tratamento de Água do Município de Tangará da Serra, foi declarada de Interesse Público para fins de desapropriação, através do Decreto n.º 298, de 17 de agosto de 2016.

II - Área 02 de propriedade da Senhora **Maristela Magalhães Mendes Ibanhez** com **3,1239 hectares** conforme mapa e memorial descritivo anexo, destacada de uma área maior com 15,0780 hectares matriculada sob n.º 29.417 no RGI da Comarca de Tangará da Serra MT, que encontra-se localizada junto à Estação de Tratamento de Água do Município de Tangará da Serra, foi declarada de Interesse Público para fins de desapropriação, através do Decreto n.º 299 de 17 de agosto de 2016.

Parágrafo único. As áreas acima descritas, foram avaliadas em R\$ 1,0000.000,00 (hum milhão de reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso;



P. M. T. S. 1.3.4.0.1
FL: 43
Rub. 1

CM/TS
Fl. 43
Rub. 1

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Art. 2º O pagamento do valor das áreas, apuradas por meio de avaliação serão pagos pelo Município de Tangará da Serra da seguinte forma:

a) Área 01 no valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais);

b) Área 02 no valor de R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais);

c) O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente dos outorgantes vendedores até 20 (vinte) dias após a aprovação da presente lei;

d) Com a aprovação desta Lei autorizativa pelo Legislativo Municipal, o Outorgantes Vendedores se comprometem na desistência das ações de desapropriação indireta em andamento, sendo a homologação da desistência pelo Juízo da Quarta Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra (**Maximiano Magalhães Mendes - Autos:16286-12.2017.811.0055 - Código: 249552 - Maristela Magalhães Mendes Ibanhez - Autos 2284-03.2018.811.055 -Código 271342**) como condição para pagamento dos valores acima descritos.

Art. 3º Para atendimento da presente lei serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93 para as desapropriações de imóveis declarados de interesse público, com o respectivo processo administrativo de dispensa/inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As custas e emolumentos notariais e de registro referente as áreas serão arcadas pelo adquirente.

Art. 5º Para custear as despesas originárias da presente Lei, ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 4.888/2017 – Plano Plurianual e Lei nº 4.896/2017– Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0018 – PLANEJAMENTO URBANO		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
1502	Desapropriação, Indenização e Aquisição de Imóveis	650.000,00

PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
0994	Reserva de Contingência da Prefeitura	1.768.004,66



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

P. M. T. S. / CPL
Fl. 43
CM/AS
Rub. 1

Para:

PROGRAMA: 0018 – PLANEJAMENTO URBANO		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
1502	Desapropriação, Indenização e Aquisição de Imóveis	1.650.000,00

PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
0994	Reserva de Contingência da Prefeitura	768.004,66

Art. 6º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**, destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
05.05100 – DEPTO DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
15 – URBANISMO
127 – ORDENAMENTO TERRITORIAL
0018 – PLANEJAMENTO URBANO
1502– DESAPROPRIAÇÃO, INDENIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.4.90.00.00.00.0100000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

Total da Abertura Crédito.....R\$ 1.000.000,00

Art. 7º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com recursos provenientes de redução de Dotação Orçamentária, conforme abaixo.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
07.07141 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999– RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0994– RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.0100000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

Total da Redução Crédito.....R\$ 1.000.000,00

Art. 8º A presente Abertura de Crédito Especial – Natureza de Despesa, ampara-se nos incisos II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de



P. M. T. S. G. B.
Fl. 196
Rub. 500


MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso III, ou seja, provenientes de redução parcial ou total de dotação orçamentária.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatro** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e dezoito**, 42º aniversário de Emancipação Político Administrativa.


Prof. **Fabio Martins Junqueira**
Prefeito Municipal



P. M. I. S. / CPL
Fl: 3711
Rubrica: _____



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

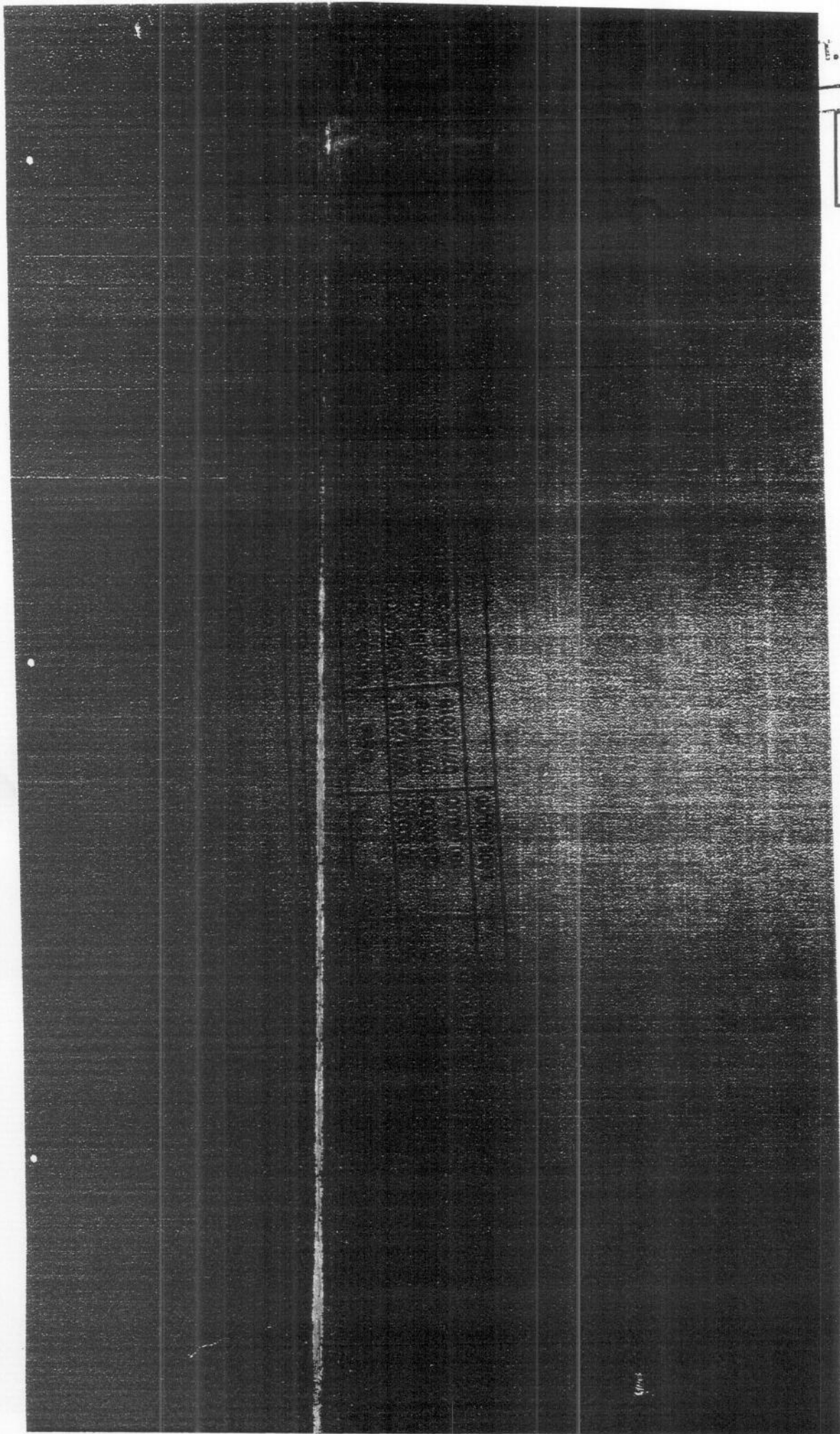
DISCRIMINAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUB-ELEMENTO

INCLUSÃO				
1502	DESAPROPRIAÇÃO, INDENIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
	Terrenos	4.4.90.61.03.00	0100000000	1.000.000,00
Total do Projeto/Atividade				1.000.000,00

REDUÇÃO				
0994	Reserva de Contingência da Prefeitura			
	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00.00	0100000000	1.000.000,00
Total do Projeto/Atividade				1.000.000,00

U.S. / CP
330

CM/TS
Fl. <i>SW</i>
Rub. <i>Ø</i>





Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito
Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo
E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br e aataltangara@gmail.com
www.tangaradaserra.mt.gov.br - (0xx65) 3311 - 4801

P. M. T. S. / CPL
Fl. 53
CM/TJS
Fl. 53
Rub. 0

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções para alienação de áreas, que fazem entre si o Município de Tangará da Serra e o Senhor Maximiano Magalhães Mendes e a Senhora Maristela Magalhães Mendes Ibanhez.

OUTORGANTE VENDEDOR.1: Maximiano Magalhães Mendes, brasileiro, divorciado, agropecuarista, portador do RG 19182437 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 085 958 828-94, residente e domiciliado na Fazenda Queima Pé em Tangará da Serra MT.

OUTORGANTE VENDEDOR.2: Maristela Magalhães Mendes Ibanhez, brasileira, casada, professora, portadora do RG 16.676.463 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 083 721 988-45, casada no regime de comunhão parcial de bens com o Sr. Luiz Fernando Ibanhez portador do RG 8.740.335 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 958 166 748-20, residentes e domiciliados na Rua Doutor Luis Carlos Bertechini, nº 1283 Parque Paineiras, Birigui SP, neste ato representados pelo seu bastante procurador Sr. Maximiano Magalhães Mendes já qualificado anteriormente, conforme Procuração pública lavrada às páginas 341/342 do livro 406 do 2º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Birigui SP.

OUTORGANTE COMPRADOR: Município de Tangará da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa em Tangará da Serra MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF 03 788 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal Professor Fábio Martins Junqueira, brasileiro, casado, professor, portador do RG 02259672 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 108 856 331-72, residente na Rua Ramon Sanches Marques, nº 132-S – Cidade Alta em Tangará da Serra MT.

Os Outorgantes Vendedores acima qualificados, proprietários das áreas abaixo descritas e Outorgante Comprador firmam o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES de alienação de áreas nos seguintes termos e condições:

Área.1 de propriedade do Senhor Maximiano Magalhães Mendes com **3,0252 hectares** conforme mapa e memorial descritivo anexo, destacada de uma área maior com **15,0860 hectares** matriculada sob nº 29.418 no RGI da Comarca de Tangará da Serra MT, que encontra-se

(Handwritten signatures and initials)



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra

Gabinete do Prefeito

Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo

E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br e aataltangara@gmail.com

www.tangaradaserra.mt.gov.br - (0xx65) 3311 - 4801

P. M.: 327
FL.: 54
Rubrica:

CM/TS
Fl. 54
Rub. <i>[assinatura]</i>

localizada junto à Estação de Tratamento de Água do Município de Tangará da Serra, foi declarada de Interesse Público para fins de desapropriação, através do Decreto nº 298 de 17 de agosto de 2016, considerando a necessidade de ampliar o reservatório de água bruta, para suprir a necessidade no abastecimento público da cidade de Tangará da Serra MT.

Área.2 de propriedade da Senhora **Maristela Magalhães Mendes Ibanhez** com **3,1239 hectares** conforme mapa e memorial descritivo anexo, destacada de uma área maior com 15,0780 hectares matriculada sob nº 29.417 no RGI da Comarca de Tangará da Serra MT, que encontra-se localizada junto à Estação de Tratamento de Água do Município de Tangará da Serra, foi declarada de Interesse Público para fins de desapropriação, através do Decreto nº 299 de 17 de agosto de 2016, considerando a necessidade de ampliar o reservatório de água bruta, para suprir a necessidade no abastecimento público da cidade de Tangará da Serra MT.

As partes acima declaram a intenção em alienar as área.1 e área.2 acima descritas com o pagamento por parte do Município de Tangará da Serra MT, do valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), conforme avaliações promovida pela SEPLAN – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

O pagamento do valor das áreas, apuradas por meio de avaliação serão pagos pelo Município de Tangará da Serra da seguinte forma:

- Área.1 no valor de R\$ 492.000,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil reais);
- Área.2 no valor de R\$ 508.000,00 (Quinhentos e oito mil reais);
- O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente dos Outorgantes Vendedores até 20 (vinte) dias após a aprovação da Lei Municipal de autorização da aquisição, mediante a apresentação da homologação do Juízo da Quarta Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra MT, da desistência das ações ingressadas em desfavor do Município de Tangará da Serra MT, e assinatura em Cartório das Escrituras Públicas de aquisição das áreas.

Os Custos com escrituração das áreas e impostos devidos com a transmissão serão de responsabilidade da parte adquirente.

O negócio jurídico objeto deste protocolo de intenções se aperfeiçoará com a aprovação de Lei autorizativa pelo Legislativo Municipal, a qual o Município se compromete em encaminhar o Projeto de Lei para aprovação pelo Legislativo no mês de novembro de 2018.

[Assinaturas]

P. M. T. S. / CR
Fl: 331
Rub: _____

CM/TS
Fl. 53A
Rub. 3



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito

Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo
E-mail: aatai@tangaradaserra.mt.gov.br e aataitangara@gmail.com
www.tangaradaserra.mt.gov.br - (0xx65) 3311 - 4801

P. M. T. S. / CPL
FL: 54
Rubrica: [assinatura]
CM/T/S
Fl. 56
Rub. [assinatura]


Com a aprovação da Lei autorizativa pelo Legislativo Municipal, o Outorgantes Vendedores se comprometem na desistência das ações de desapropriação indireta em andamento, sendo a homologação da desistência pelo Juízo da Quarta Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra (**Maximiano Magalhães Mendes -Autos:16286-12.2017.811.0055 - Código: 249552 / Maristela Magalhães Mendes Ibanhez - Autos 2284-03.2018.811.055 -Código 271342**) como condição para pagamento dos valores acima descritos.


Considerando as áreas a serem adquiridas, objeto deste termo, tratarem de áreas declaradas de interesse público para fins de desapropriação pelos Decretos Municipal 298 e 299 de 17 de agosto de 2016, sobre as mesmas não incidirão a doação de área institucional.

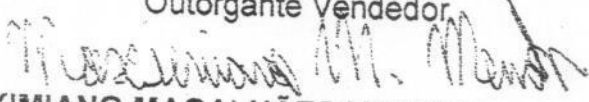
O Adquirente se compromete no cercamento das áreas adquiridas imediatamente após o pagamento dos valores devidos.

Sendo estes os termos acordados pelas partes acima qualificadas, assinam o presente Termo de Intenções em 03 (três) vias de igual teor e forma.

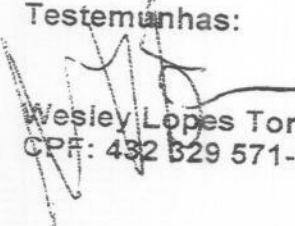
Tangará da Serra MT, 05 de novembro de 2018.

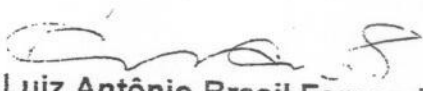

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal


MAXIMIANO MAGALHÃES MENDES
Outorgante Vendedor.


P.P. MAXIMIANO MAGALHÃES MENDES, representando
MARISTELA MAGALHÃES MENDES IBANHEZ
LUIZ FERNANDO IBANHEZ
Outorgantes Vendedores

Testemunhas:


Wesley Lopes Torres
CPF: 432 329 571-53


Luiz Antônio Brasil Fernandes
CPF: 422 688 859-68

SERVIÇO DE NOTAS E REGISTRO

MATRÍCULA

29.417

FICHA

01F

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

OFICIAL

CM/TS

Fl. 5/1

Rub. 01

IMÓVEL

Uma área de terras com 15.0780 ha, denominada Área "B", situada no perímetro urbano desta cidade de Tangará da Serra/MT, parte da "Gleba Florianopolis", dentro das divisões metragens e confrontações seguintes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-12 situado na divisa do SAMAE com Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maricília Magalhães Mendes; deste, segue confrontando com Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maricília Magalhães Mendes, com azimute de 137°41'54" e distância de 247,98m até o vértice M-13; 122°20'31" e 123,78m até o vértice M-14; 110°20'19" e 73,11m até o vértice M-15; situado na divisa do SAMAE com a margem esquerda do Córrego Queima-Pé; deste segue confrontando com a margem esquerda e a montante do referido Córrego Queima-Pé, com as seguintes azimutes e distâncias: 160°26'27" e 43,19m até o vértice P-01; 164°27'17" e 68,06m até o vértice P-02; 127°05'13" e 53,83m até o vértice P-03; 220°22'08" e 30,21m até o vértice P-04; 111°49'31" e 48,98m até o vértice M-16, situado na margem esquerda do Córrego Queima-Pé com Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maximiano Magalhães Mendes e Mário Mendes, matrícula 152; deste, segue confrontando com Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maximiano Magalhães Mendes com os seguintes azimutes e distâncias: 274°50'02" e 192,72m até o vértice M-16A; 317°21'19" e 305,40m até o vértice M-17A; 225°08'5" e 361,11m até o vértice M-18; situado na divisa de Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maximiano Magalhães Mendes e no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal (anteriormente Fazenda Uberaba); deste segue confrontando com a referida Estrada Municipal (anteriormente Fazenda Uberaba), com azimute de 319°21'17" e distância de 238,02m até o vértice M-19; situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal (anteriormente Fazenda Uberaba), com Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maricília Magalhães Mendes; deste, segue confrontando com Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maricília Magalhães Mendes, com azimute de 51°57'47" e distância de 467,73m até o vértice M-12, ponto inicial da descrição deste perímetro. **PROPRIETÁRIO: MARIO MENDES**

brasileiro, divorciado, pecuarista, filho de Maximiano Mendes Neto e Maria Conceição Mendes natural de Araçatuba/SP, nascido aos 29/10/1942, portador da C.I. RG n.º 3.838.783 SSP/SP expedida aos 15/02/1966 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.146.288-49, residente e domiciliado na Av. Lions Internacional, s/n.º, Bairro Vila Esmeralda, nesta Cidade de Tangará da Serra/MT. **REGISTRO ANTERIOR:** A matrícula sob n.º **2018**, do Livro n.º 02, datado de 15/02/1985, de RGI. **PROTOCOLO:** Título apontado sob n.º **113.805** em **29/10/2012**. Emolumentos R\$ 47,00. Dou. Eu Maria Mercedes Batista Maria Mercedes Batista, Oficial Substituta, que a fiz digitalizar e assinar. Tangará da Serra-MT, 30 de outubro de 2012.

R-1/29.417 - 30 de outubro de 2012. TÍTULO: Doação.- **OUTORGANTE DOADOR: MARIO MENDES**, brasileiro, divorciado, pecuarista, filho de Maximiano Mendes Neto e Maria Conceição Mendes, natural de Araçatuba/SP, nascido aos 29/10/1942, portador da C.I. RG n.º 3.838.783 SSP/SP, expedida aos 15/02/1966 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.146.288-49, residente e domiciliado na Av. Lions Internacional, s/n.º, Bairro Vila Esmeralda, nesta Cidade de Tangará da Serra/MT.- **OUTORGADOS DONATÁRIOS FILHOS: MARISTELA MAGALHÃES MENDES IBANHEZ**, brasileira, professora, portadora da C.I. RG n.º 16.676.463-SSP/

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA "B1" A SER DESMEMBRADA DA ÁREA MAIOR – ÁREA "B"

Prop. : MARISTELA MAGALHÃES MENDES IBANHEZ

Adquirente. : MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT

**Local :Estrada Municipal – Fazenda Queima Pé – Tangara da Serra
Mato Grosso**

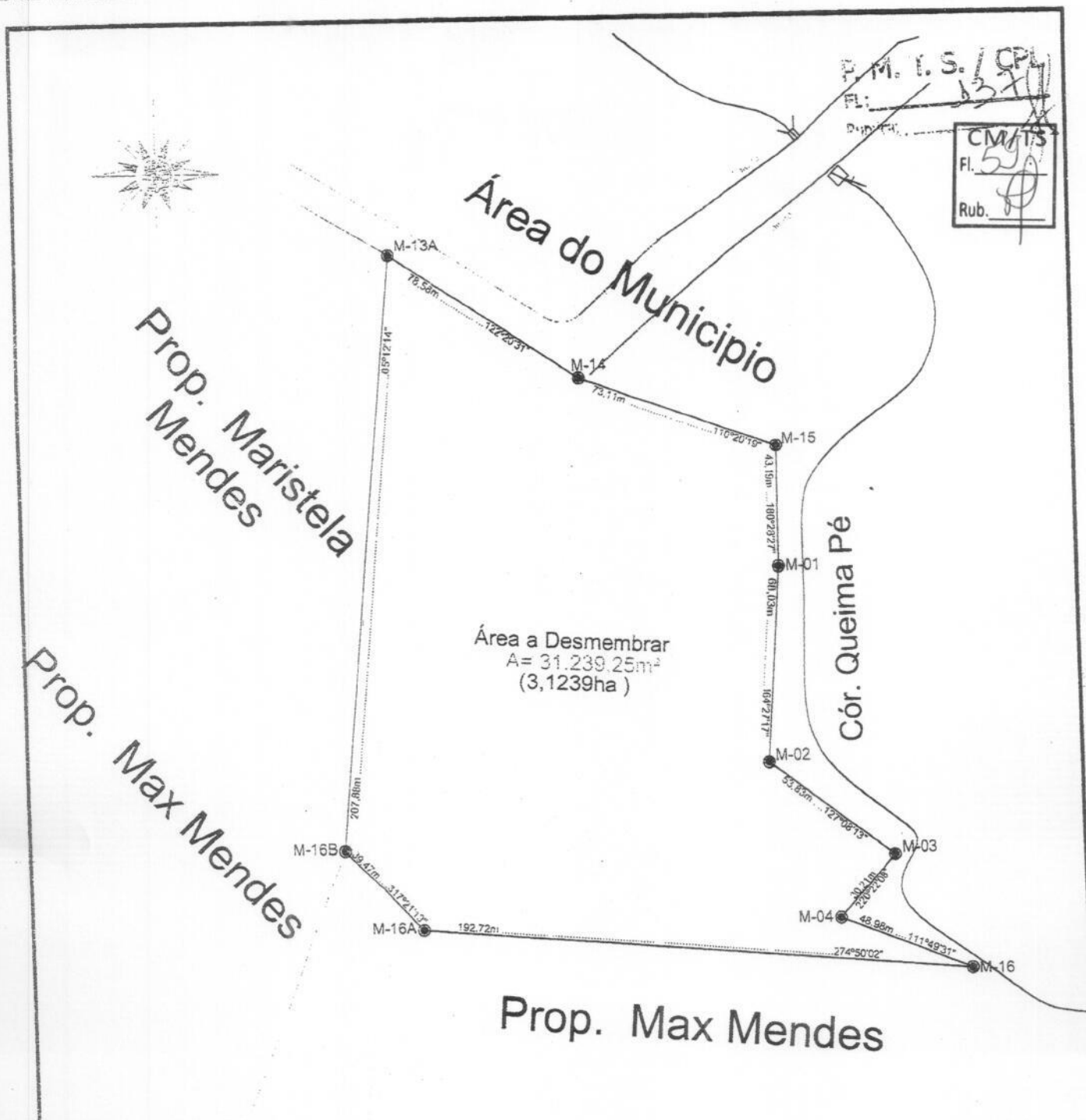
Área total31.239,25m²(3,1239ha)

CAMINHAMENTO

Inicia-se com marco M-13A, cravado na divisa com a área do Município (ETA), deste deflete a esquerda e segue com azimute de 122°20'31" e distancia de 78,58m ,confrontando com a referida área, até encontrar o marco M-14 , deste deflete a esquerda e segue com azimute de 110°20'19" e distância de 73,11m ,confrontando com ainda com área do município , até encontrar o marco M-15, deste deflete a direita e segue com azimute de 180°28'27" e distância de 43,19m, margeando o Córrego queima Pé , até encontrar o marco P-01 ,deste deflete a direita e segue com azimute de 164°27'17" e distância de 68,03m , margeando o Córrego queima Pé , até encontrar o marco P-02 , deste deflete a esquerda e segue com azimute de 127°08'13" e distância de 53,83m , margeando o Córrego queima Pé, até encontrar o marco P-03 ,deste vira a direita e segue com azimute de 220°22'08" e distância de 30,21m, margeando o Córrego queima Pé , até encontrar o marco P-04 ,deste vira a esquerda e segue com azimute de 111°49'31" e distância 48,98m , ainda margeando o Córrego queima Pé , até encontrar o marco M-16 ,deste vira a direita segue com azimute de 274°50'02" e distância de 192,72m , confrontando com Área de Max Mendes, até encontrar o marco M-16 A ,deste vira a direita e segue com azimute de 317°51'19" e distância de 39,47m , confrontando com Área de Max Mendes , até encontrar o marco M-16B, deste vira a Direita e segue com azimute de 05°12'14" e distância de 207,88m , confrontando com Área de Maristela Mendes , até encontrar o marco M-13A ,ponto inicial deste caminhamento.

Tangara da Serra ,Julho de 2016.

Prop.: MARISTELA MAGALHÃES MENDES IBANHEZ



ÁREA A DESMEMBRAR (ÁREA " B1 ")
 ESCALA : 1:2000

<i>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra</i> <i>Secretaria Municipal de Infraestrutura</i>		
Obra :	DESMEMBRAMENTO DE ÁREA B - FAZ. QUEIMA PÉ	Prancha: 01
Local:	Estrada Municipal Queima Pé - Tangara da Serra - MT	
Proprietário:	Proprietário:	Área / Extensão:
Maristela Magalhães Mendes Ibanhez	Município de tangara da Serra	150.780,00M ²
RT:	SEC.:	Elab. Gráfica:
	Município de Tangara da Serra - MT	Dantas
	Maristela Magalhães Mendes Ibanhez	ESCALA:
		Indicada
		DATA:
		Julho/2016

1º SERVIÇO DE NOTAS E REGISTRO

MATRÍCULA

29.418

FICHA

01F

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, MATRÍCULA

CM/TS
Fl. 60
Rub. P

OFICIAL

IMÓVEL

Uma área de terras com 15,0860 ha, denominada Área "C", situada no perímetro urbano desta cidade de Tangará da Serra/MT, parte da "Gleba Florianópolis", dentro das divisas e metragens e confrontações seguintes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-17A situado na divisa de Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maristela Magalhães Mendes; deste, segue confrontando com Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maristela Magalhães Mendes com os seguintes azimutes e distância: 137°21'19" e 305,40m até o vértice M-16A; 94°50'02" e 192,72m até o vértice M-16; situado na margem esquerda do Córrego Queima-Pé com Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maristela Magalhães Mendes e Mário Mendes, matrícula 152; deste, segue confrontando com Mário Mendes - matrícula 152 com azimute de 236°28'48" e distância de 509,01m até o vértice M-17 situado na divisa de Mário Mendes - matrícula 152 e no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal (anteriormente Fazenda Uberaba); deste, segue confrontando com a referida Estrada Municipal (anteriormente Fazenda Uberaba), com azimute de 319°13'10" e distância 352,99m até o vértice M-18; situado no limite da faixa de domínio da referida Estrada Municipal com Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maristela Magalhães Mendes; deste, segue confrontando com Mário Mendes - área a desmembrar da matrícula 2.018 para Maristela Magalhães Mendes, com azimute de 45°08'53" e distância de 361,11m até o vértice M-17A, ponto inicial da descrição deste perímetro.- **PROPRIETÁRIO: MARIO MENDES**, brasileiro, divorciado, pecuarista, filho de Maximiano Mendes Neto e Maria Conceição Mendes, natural de Araçatuba/SP, nascido aos 29/10/1942, portador da C.I RG n.º 3.838.783 SSP/SP, expedida aos 15/02/1966, inscrito no CPF/MF sob n.º 110.146.288-49, residente e domiciliado na Av. Lions Internacional, s/n.º, Bairro Vila Esmeralda, nesta Cidade de Tangará da Serra/MT.- **REGISTRO ANTERIOR:** matrícula sob n.º 2018, do Livro n.º 02, datado de 15/02/1985, deste RGI. **PROTOCOLO:** Título apontado sob n.º 113.805 em 29/10/2012. Emolumentos R\$ 47,90. Dou eu *Maria Mercedes Batista* Maria Mercedes Batista, Oficial Substituta, que a fiz digitar, confesso. Tangará da Serra-MT, 30 de outubro de 2012.

R-1/29.418 - 30 de outubro de 2012. TÍTULO: Doação.- **OUTORGANTE DOADOR: MARIO MENDES**, brasileiro, divorciado, pecuarista, filho de Maximiano Mendes Neto e Maria Conceição Mendes, natural de Araçatuba/SP, nascido aos 29/10/1942, portador da C.I RG n.º 3.838.783 SSP/SP, expedida aos 15/02/1966 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.146.288-49, residente e domiciliado na Av. Lions Internacional, s/n.º, Bairro Vila Esmeralda, nesta Cidade de Tangará da Serra/MT.- **OUTORGADOS DONATÁRIOS FILHOS: MAXIMIANO MAGALHÃES MENDES**, brasileiro, técnico agrícola, filho de Mario Mendes e Cecilia de Lourdes Magalhães Mendes, natural de Araçatuba/SP, nascido aos 12/03/1970, portador da C.I. RG n.º 19.182.444 SSP/SP, em data de 30/11/1984, inscrito no CPF/MF sob o n.º 085.958.828-94, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, em data de 05/10/1996, na vigência da Lei 6.515/77, com **MILENE MONNEY MACHADO MAFFEI MENDES**, conforme Certidão de Casamento n.º 00.686, às 007, do livro n.º B-16, do Registro Civil do município de Braúna/SP, residente e domiciliado na Fazenda Queima-Pé, na Rodovia MT-358, Km 06, neste Município de Tangará da Serra/MT. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Doação, lavrada nestas mesmas Notas, às

P. M. L. S. 1. 0 -
Fl: 129
CM/TS
Fl. 0
Rub. 

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA "C1" A SER DESMEMBRADA DA ÁREA MAIOR – ÁREA "C"

Prop. : MAXIMIANO MAGALHÃES MENDES

Adquirente. : MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT

**Local :Estrada Municipal – Fazenda Queima Pé – Tangara da Serra
Mato Grosso**

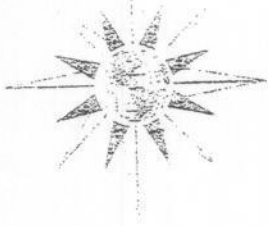
Área total30.252,32m²(3,0252ha)

CAMINHAMENTO

Inicia-se com um marco M-16B, cravado na divisa com a área Sra. Maristela Mendes, deste segue com azimute de 31°21'19" e distancia de 39,47m ,confrontando com a referida área, até encontrar o marco M-16A , deste deflete a esquerda e segue com azimute de 274°50'02" e distância de 192,72m ,confrontando ainda com área de Maristela Magalhães Mendes , até encontrar o marco M-16, deste deflete a direita e segue com azimute de 236°28'48" e distância de 414,01m, confrontando com área do Sr. Mario Mendes , até encontrar o marco 16E ,deste vira a direita segue com azimute de 24°46'17" e distância de 301,66m confrontando com área do Sr. Maximiano Magalhães Mendes até encontrar o marco M-16B, ponto inicial deste caminhamento.

Tangara da Serra ,Julho de 2016.

Prop. : MAXIMIANO MAGALHÃES MENDES



Maristela Mendes

1.5.1 CP
401
CM/PS
Fl. 02/03
Rub.

Cór. Queima Pé

Prop. Max Mendes



sr. Mario Mendes

ÁREA A DESMEMBRAR (ÁREA " C1 ")
ESCALA : 1:2000

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Obra :	DESMEMBRAMENTO DE ÁREA C - FAZ. QUEIMA PÉ	Prancha:	02
Local:	Estrada Municipal Queima Pé - Tangara da Serra - MT		

Proprietário:	Maximiano Magalhães Mences	Adquirente:	Município de tangara da Serra	Área / Extensão:	150.860,00M ²
RT:		Prop.:	Município de Tangara da Serra - MT	Elab. Grafica:	Dantas
				ESCALA:	Indicada
				DATA:	Julho/2016

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

BIRIGUI - SP

COMARCA DE BIRIGUI - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO PEDRO PAULO REINALDIN

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE

LETRAS E TÍTULOS DE BIRIGUI-SP

Fone (18) 3217-2117

Gabriel Colombo Bandeira

Fl. 248

Rubrica

CM/TS
Fl. 248
Rub. [assinatura]

LIVRO 406

PÁGINAS 341/342

PROCURAÇÃO PÚBLICA OUTORGADA POR MARISTELA MAGALHÃES MENDES IBANHEZ e seu cônjuge LUIZ FERNANDO IBANHEZ EM FAVOR DE MAXIMIANO MAGALHÃES MENDES - Protocolo nº 3.147

Em vinte e oito de julho de dois mil e dezessete (28/07/2017), nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, e nesta serventia notarial, localizada na Rua Bento da Cruz nº 541, Centro, lavro esta **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, em que compareço, perante mim, Tabelião, como **OUTORGANTES: MARISTELA MAGALHÃES MENDES IBANHEZ**, Passaporte nº YB641471, válido até 25/09/2019, CPF nº 083.721.988-45, brasileira, nascida em 19/11/1965, professora, e seu cônjuge, **LUIZ FERNANDO IBANHEZ**, RG nº 8.740.335 SSP/SP, CPF nº 958.166.748-20, brasileiro, nascido em 09/10/1957, engenheiro agrônomo, casados em 16/01/1987, pelo regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Birigui-SP, matrícula nº 115113 01 55 1987 2 00059 298 0005353-29, residentes e domiciliados na Rua Doutor Luis Carlos Bertechini nº 1.283, Parque Paineiras, Birigui-SP. Reconheço a capacidade e a identidade dos outorgantes, cujos documentos de identificação acima mencionados foram apresentados, nas suas vias originais, e conferidos, do que dou fé. O presente mandato tem por objeto nomear e constituir como **PROCURADOR: MAXIMIANO MAGALHÃES MENDES**, RG nº 19182437 SSP/SP, CPF nº 085.958.828-94, brasileiro, nascido em 12/03/1970, pecuarista, divorciado, residente e domiciliado na Fazenda Queima Pé, Tangará da Serra-MT. Os outorgantes conferem ao procurador **PODERES: I** - para o fim especial de prometer vender, vender, permutar, ceder direitos e por qualquer outra forma ou título alienar ou onerar, para quem quiser, o imóvel urbano matriculado sob nº 29.417 no 1º Registro de Imóveis de Tangará da Serra-MT; podendo o procurador, para tanto, assinar contratos e os respectivos instrumentos, públicos ou particulares; ajustar o preço e demais cláusulas e condições do negócio; transmitir a posse, domínio, direitos e servidões; apresentar, assinar, requerer e retirar documentos; liquidar dívidas hipotecárias, fiduciárias e tributos que incidam sobre o imóvel; efetuar e receber pagamentos; dar e receber quitação; descrever o imóvel, com as suas medidas, metragens e confrontações; retificar o registro imobiliário; aditar, retificar e ratificar contratos e escrituras públicas; representar os outorgantes perante órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, bem como em face de Tabeliões de Notas e Registradores de Imóveis; podendo ainda, representá-los perante a Prefeitura de Tangará da Serra-MT, SAMAE, Secretaria do Meio Ambiente, Promotoria Pública, para tratar de interesses ou obrigações dos outorgantes; podendo o procurador, para tanto, ajustar as cláusulas dos negócios celebrados como julgar melhor, como valores, prazos, condições, dentre outras; assinar, apresentar, requerer e retirar qualquer documento necessário, como requerimentos, declarações, certidões, relatórios, guias, dentre outros; pagar taxas, guias, e outros recolhimentos exigidos; **II** - constituir e destituir advogados para representar os outorgantes no âmbito judicial, com os poderes da cláusula *ad judicia et extra*, abrangidos aqueles poderes especiais referidos no artigo 105 do Código de Processo Civil, para promover a defesa dos direitos e interesses dos outorgantes no foro em geral, perante qualquer Instância ou Tribunal, propondo as ações competentes em que a outorgante seja autora ou reclamante, defendendo-a quando for ré, interessada ou requerida; podendo reclamar, confessar, conciliar, desistir, transigir e fazer acordos; receber citações, intimações e notificações, judiciais ou extrajudiciais; receber e dar quitação; firmar recibos e compromissos; reconhecer a procedência do pedido; recorrer, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, efetuar levantamento de depósitos judiciais, juntar e desentranhar documentos; assinar declarações de



RUA BENTO DA CRUZ 541 - CENTRO
BIRIGUI - SP - CEP 14200-108
FONE 18 3217 2100